

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO
FECAP**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RONALDO XAVIER DA SILVA

**MORALIDADE TRIBUTÁRIA DOS PEQUENOS E MÉDIOS
EMPRESÁRIOS BRASILEIROS SOB UM CONTEXTO
NEOINSTITUCIONAL**

São Paulo

2021

RONALDO XAVIER DA SILVA

**MORALIDADE TRIBUTÁRIA DOS PEQUENOS E MÉDIOS
EMPRESÁRIOS BRASILEIROS SOB UM CONTEXTO
NEOINSTITUCIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis do Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov

São Paulo

2021

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

Prof. Dr. Edison Simoni da Silva
Reitor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Ronaldo Fróes de Carvalho
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Alexandre Garcia
Pró-Reitor de Pós-Graduação

FICHA CATALOGRÁFICA

S586m	<p>Silva, Ronaldo Xavier da</p> <p>Moralidade tributária dos pequenos e médios empresários brasileiros sob um contexto neoinstitucional/ Ronaldo Xavier da Silva. -- São Paulo, 2021.</p> <p>84 f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov</p> <p>Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP – Centro Universitário Álvares Penteado – Programa de Mestrado em Ciências Contábeis.</p> <p>1. Pequenas e médias empresas – Administração financeira. 2. Sonegação fiscal – Usos e costumes. 3. Empresários – Aspectos morais e éticos.</p> <p style="text-align: right;">CDD: 658.0220981</p>
-------	--

Bibliotecária responsável: Iruama de O. da Silva, CRB-8/10268.

RONALDO XAVIER DA SILVA

**MORALIDADE TRIBUTÁRIA DOS PEQUENOS E MÉDIOS EMPRESÁRIOS
BRASILEIROS SOB UM CONTEXTO NEOINSTITUCIONAL**

Dissertação apresentada ao Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

COMISSÃO JULGADORA:

Prof. Dr. Antonio Lopo Martinez
FUCAPE Business School

Prof. Dr. Matheus Albergaria de Magalhães
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP

Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP
Professor Orientador – Presidente da Banca Examinadora

São Paulo, 23 de Março de 2021

Agradecimentos

Por mais que o Manual de Normatização para Trabalhos Científicos indique este item como opcional, tomo-o como necessário para o devido depósito desta dissertação, para agradecer a contribuição de diversas pessoas que me auxiliaram no decorrer deste programa de mestrado.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu ex-gestor e amigo Mário Augusto dos Reis, por me estimular a prosseguir com o andamento desta formação acadêmica, acreditando piamente em meu potencial.

À instituição Senac Lapa Faustolo e gestores imediatos pelo apoio e suporte financeiro para a conclusão deste programa.

Em seguida, ao meu amigo Maurício Fernando da Silva por todo o suporte proporcionado em minha mudança para a cidade de São Paulo, desde a moradia, assim como o incentivo a prosseguir com o avanço em meus estudos, confiando plenamente em meu potencial em chegar ao final deste ciclo.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov, de notável virtude, por ter proporcionado todo o seu conhecimento científico, pela paciência, simplicidade, humildade, orientado com toda maestria, contribuições para aprimorar a qualidade desta dissertação, desde a construção do tema até a conclusão.

Aos professores Dr. Antonio Lopo Martinez, membro externo da banca examinadora e Dr. Matheus Albergaria de Magalhães, membro interno da banca examinadora, que foram peças fundamentais para o aperfeiçoamento e enriquecimento deste trabalho.

A todos os meus amigos colegas deste programa de Mestrado, e demais amigos, em especial, Elaine, Raquel, Rafaela, Rita, Ricardo, Isabelle, Eri, Eddy, Adra, Aline, Maikol, Jo Souza, Danilo, Vivian, Pedro, dentre outros, que contribuíram direta ou indiretamente ao término deste ciclo, com todo o suporte emocional e compreensão necessária para chegar a este objetivo.

Aos profissionais parceiros que contribuíram com a construção deste trabalho, em especial, Gustavo Leiva, estatístico e equipe.

Por fim, a toda minha família pelo apoio, pela compreensão e suporte para que eu chegasse ao término desta obra, estendo os meus mais sinceros agradecimentos.

Resumo

Silva, Ronaldo Xavier da (2021). *Moralidade tributária dos pequenos e médios empresários brasileiros sob um contexto neoinstitucional* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

Com o objetivo de identificar os fatores que influenciam a moralidade tributária dos pequenos e médios empresários brasileiros, testamos um modelo teórico construído por Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019) adaptado ao cenário brasileiro, fundamentado em uma estrutura neoinstitucionalista combinando três perspectivas baseadas em Scott (2014): normativa, cultural-cognitiva e regulatória-instrumental para identificar fatores comportamentais assim como atitudes dos proprietários em relação a práticas de evasão fiscal. Testamos as hipóteses do estudo utilizando o modelo de regressão logística múltipla para variáveis categóricas. Os resultados apontam que os níveis de moralidade tributária são afetados pela percepção do indivíduo quanto ao grau de satisfação com a qualidade dos serviços públicos prestados pelo governo, assim como pela probabilidade de serem autuados por autoridades tributárias. Em contrapartida, os pequenos e médios empresários brasileiros do presente estudo apontam elevados níveis de moralidade tributária quanto ao sentimento de pertencimento à nação como cidadãos, assumindo o compromisso do cumprimento tributário, não sendo justificável, da mesma forma, a evasão fiscal, mesmo que tenham chance.

Palavras-chave: Moralidade tributária. Pequenos e médios empresários. Evasão fiscal.

Abstract

Silva, Ronaldo Xavier da (2021). *Moralidade tributária dos pequenos e médios empresários brasileiros sob um contexto neoinstitucional* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

In order to identify the factors that influence the tax morality of small and medium Brazilian entrepreneurs, we tested a theoretical model built by Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019) adapted to the Brazilian scenario, based on a neoinstitutionalist structure combining three perspectives based on Scott (2014): normative, cultural-cognitive and regulatory-instrumental to identify behavioral factors as well as owners' attitudes towards tax evasion practices. We tested the hypotheses of the study using the multiple logistic regression model for categorical variables. The results indicate that the levels of tax morality are affected by the individual's perception of the degree of satisfaction with the quality of public services provided by the government, as well as by the probability of being caught by tax authorities. In contrast, the small and medium Brazilian entrepreneurs in the present study point to high levels of tax morality regarding the feeling of belonging to the nation as citizens, assuming the commitment of tax compliance, in the same way, tax evasion is not justified, even if they have a chance.

Keywords: Tax morale. Small and medium entrepreneurs. Tax evasion.

Lista de Tabelas

Tabela 1	Estudos empíricos sobre moralidade tributária em MPes	20
Tabela 2	Variáveis independentes da moralidade tributária	30
Tabela 3	Relação das variáveis	36
Tabela 4	Estatística descritiva (perfil sociodemográfico e empresarial em relação a moralidade tributária)	49
Tabela 5	Resultados apurados <i>versus</i> relação esperada com a moralidade tributária ...	50
Tabela 6	Recodificação da variável dependente moralidade tributária de cinco categorias para três categorias com estatísticas de resumo e frequência relativa	51
Tabela 7	Estatística descritiva	53
Tabela 8	Descrição do ajuste do modelo 1	55
Tabela 9	Descrição do ajuste do modelo 2	56
Tabela 10	Descrição do ajuste do modelo 3	57

Lista de Figuras

Figura 1.	Modelo teórico	24
Figura 2.	Gráfico de resíduos para modelo 1.	54
Figura 3.	Gráfico de resíduos para modelo 2.	56
Figura 4.	Gráfico de resíduos para modelo 3.	57

Sumário

1 Introdução	9
1.1 Problema de Pesquisa	11
1.2 Objetivos	12
1.3 Justificativa e Contribuições	13
1.4 Delimitações do Estudo	14
2 Referencial Teórico	15
2.1 Moralidade tributária	15
2.2 Contexto tributário das MPEs brasileiras	17
2.3 Estudos empíricos anteriores sobre moralidade tributária e MPEs	18
3 Desenvolvimento Das Hipóteses	23
3.1 Perspectiva normativa: confiança no governo e no fisco	24
3.2 Perspectiva cognitivo-cultural: compromisso democrático	26
3.3 Perspectiva regulatória-instrumental: dissuasão e ética	28
4 Metodologia	31
4.1 Testes adicionais	32
4.2 Pré-teste	41
5 Análise Dos Resultados	44
5.1 Análise descritiva	44
5.2 Modelo de Regressão	53
5.3 Suporte empírico para as hipóteses e demais variáveis	57
6 Conclusão	59
Referências	63
Apêndice A – Questionário	80

1 Introdução

A moralidade tributária, definida por Dwenger, Kleven, Rasul e Rincke (2016) como as motivações extrínsecas e intrínsecas para o cumprimento tributário, tem ganhado destaque econômico e social, conforme estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2019a, 2019b). Nos estudos sobre esse fenômeno nas empresas, inclusive nas Micro e Pequenas Empresas - MPE, a atual ênfase são os fatores institucionais que influenciam o processo de tomada de decisão em pagar (ou não) tributos (Albanez, Valle, & Corrar, 2012).

Nos últimos anos, o combate ao empreendedorismo informal tem aumentado em prioridade para agências e governos em todo o mundo (European Commission, 2007; OCDE, 2016; Organização Internacional do Trabalho - OIT, 2014). Em levantamento recente, o estudo da PricewaterhouseCoopers (PwC, 2019) em parceria com o Banco Mundial mostra que, no ano de 2018, a Taxa Total de Impostos e Contribuições (*Tax and Contribution Rate - TTCR*) diminuiu em 39 economias e aumentou em 53, indicando um forte movimento nas políticas tributárias dos países investigados.

Outra evidência do contexto da moralidade tributária é o estudo sobre a evasão fiscal do imposto de renda nos Estados Unidos da América (EUA), produzido pelo Journalist's Resource (Merrefield, 2020), mostrando que US\$ 458 bilhões foi o montante da perda de receita decorrente de evasão intencional e erros não intencionais no período de 2008 a 2010 naquele país, ou seja, um total de 18% de um total de US\$ 2,5 trilhões de renda anual tributável para o mesmo período. Ainda assim, a Receita Federal dos EUA – IRS 2018 – observou que 85% dos americanos declaram que nunca é bom trapacear em impostos, indicando que a posição contrária dos contribuintes nesse país em relação às práticas de sonegação fiscal é contraditória com os números do Journalist's Resource (Merrefield, 2020) e casos divulgados na mídia, como o “*Panamá Papers*”, “*Amazon*” e “*Starbucks*”, por exemplo.

No Brasil, o estudo da Secretaria da Receita Federal do Brasil (2020) revela que só em 2019 foi constituído crédito tributário a partir de procedimentos de fiscalização no montante de R\$ 201 bilhões, o que representa aproximadamente 13,8% da arrecadação federal no ano de 2018, que foi de R\$ 1,58 trilhão. Cabe destacar que esse é o montante detectado pela fiscalização, e não o montante estimado de sonegação. Alguns estudos estimam entre R\$ 390 bilhões (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação [IBPT], 2018) e R\$ 1 trilhão (Cintra, 2018) o montante anual de tributos sonegados no Brasil.

Quanto à atuação da fiscalização, cabe destacar que o trabalho de revisão dos contribuintes, por parte da Receita Federal do Brasil por exemplo, se concentra nas empresas de maior capacidade econômica, ou seja, empresas de grande porte. Por exemplo, na recuperação dos créditos tributários, 79,91% da participação foi de grandes empresas em 2019. Segundo dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (2020), aproximadamente 9 mil pessoas jurídicas no Brasil, no acompanhamento diferenciado (empresas de grande porte), embora representem menos de 0,01% do total de empresas no país, são responsáveis por 60% da arrecadação total. Os dados sustentam a percepção geral de uma fragilidade na fiscalização de MPEs brasileiras, o que por si já é um dos aspectos do cenário da moralidade tributária no país.

Quanto às MPEs, outro aspecto a considerar é a indissociação da atividade empresarial da figura dos proprietários (indivíduos). Por exemplo, investigando a moralidade tributária das MPEs, a OCDE (2019b) avaliou variáveis sociodemográficas, como idade, educação, gênero, religião e confiança no governo como fatores que influenciam a motivação para pagar impostos. Outros aspectos como a localização também foram avaliados. O estudo assinala níveis altos de moralidade tributária nas economias latino-americanas, com mais de 70% da população relatando que nunca é justificável trapacear impostos, enquanto na África e Europa Oriental a taxa é de 50%. Outro resultado do estudo foi a associação da moralidade tributária com fatores como: a) qualidade da administração tributária; b) simplificação do pagamento de impostos; c) melhoria da prestação de serviços públicos; d) redução da pobreza; e) mudanças tecnológicas; f) envelhecimento da população; e g) combate a corrupção.

Por fim, sob a ótica empresarial, o estudo da OCDE (2019b) destaca a importância da moralidade tributária como um mecanismo de competitividade para os mercados, sendo que os efeitos diretos da redução da moralidade tributária, principalmente nas MPEs, são: a) omissão de receitas; b) redução de investimentos; e c) migração para o mercado informal. Nesse contexto, a América Latina, com 60% das empresas relatando concorrência desleal com empresas informais, se destaca.

Cabe observar que, quando avaliadas as empresas multinacionais, outros fatores como corrupção, normas e valores culturais são apontados como determinantes da moralidade tributária, sendo a incerteza tributária o fator principal. Inconsistência com os padrões internacionais, falta de experiência da administração tributária, falta de entendimento das estruturas de negócios das empresas e a relação das autoridades fiscais com as empresas também são exemplos de incertezas no ambiente de empresas maiores, segundo o estudo da

(OCDE, 2019b), mas também são muito característicos do ambiente institucional das MPes brasileiras. Tais aspectos refletem o contexto de investigação da presente pesquisa.

1.1 Problema de Pesquisa

A questão central do presente estudo é: Sob a ótica de um contexto neoinstitucional, quais fatores influenciam a moralidade tributária dos pequenos empresários brasileiros?

No Brasil, Martinez e Coelho (2019) desenvolveram um estudo empírico sobre moralidade tributária com foco em cidadãos (indivíduos), atentando-se a variáveis sociodemográficas como gênero, idade, religião, localidade, estado civil, grau de instrução, faixa de renda e vínculo laboral (público ou privado). Contudo, como se observa na literatura, a motivação intrínseca de pagar impostos ou sentir-se culpado pelo não cumprimento dessa obrigação pode ser explicada também por variáveis institucionais.

Os primeiros estudos sobre moralidade tributária datam da década de 1960, quando se discutia o conceito como a atitude dos contribuintes relacionada com o cumprimento fiscal decorrente de uma imposição legal (Schmölders, 1960). Anos mais tarde, Allingham e Sandmo (1972) desenvolveram um modelo econômico que influenciou muitos trabalhos, porém, posteriormente, Sandmo (2005) declarou que a teoria inicialmente proposta era muito simples, pois prejudicava a identificação dos fatores que levam os contribuintes a evitar ou não impostos. Segundo Feld e Frey (2002), isso fez com que o assunto, por anos, fosse tratado como uma *caixa preta*, sem levar em consideração efeitos do comportamento dos indivíduos na moralidade tributária.

Dentre os esforços de abordar os aspectos comportamentais na moralidade tributária, Elffers (1991) demonstrou que a propensão à sonegação tributária se desenvolve em etapas: a) os contribuintes têm o desejo de não observar as normas; b) nem todos com a inclinação para sonegar são capazes de transformar a intenção em ação; e c) indivíduos inclinados para sonegar tributos observam a oportunidade de fazer isso. Por exemplo, quando um empreendimento oferece um preço mais baixo sem recibo (ou nota fiscal, no caso brasileiro), a maioria dos consumidores estariam conscientes que se engajam em uma transação *off-the-book* (Williams & Martinez-Perez, 2014).

Já Torgler (2005a) defende a ideia de que a evasão fiscal é um meio pelo qual os contribuintes podem manifestar sua insatisfação ou antipatia para com o governo, seja pelo desempenho deficiente da administração pública, seja pela implementação de estruturas tributárias complexas. Neste aspecto, o caso brasileiro é destaque. Considerando o país como o

campeão em tempo dedicado para cumprimento nas obrigações tributárias e um dos piores países em relação ao pagamento de tributos (World Bank, 2019b), estudos locais evidenciam os custos de conformidade como um fator consensual, entre os empresários, de insatisfação (Bertolucci & Nascimento, 2002).

Assim, observa-se, nos trabalhos anteriores, que os diferentes fatores e abordagens para explicar a moralidade tributária dos contribuintes têm origem na perspectiva neoinstitucional. Nesta óptica, a Teoria Institucional, sob o paradigma da Nova Economia Institucional (*New Institutional Economics* – NIE), conta com o arcabouço de estudos de autores reconhecidos pela reformulação de conceitos de toda a análise institucional em resposta a falhas identificadas pelo paradigma padrão, sendo eles North (1990, 1992, 2016), mais notadamente na ciência política, cognitiva e história; Coase (1937, 1998) no direito; Williamson (1985, 1987, 2008) nas ciências administrativas e da teoria institucional; e Ostrom (2010) nos arranjos institucionais para governança policêntrica, teoria que contrasta com a perspectiva homocêntrica mercado e Estado. Sistematizando essas diferentes perspectivas, Horodnic (2018) categorizou fatores baseados na NIE que moldam a moral dos contribuintes: a) confiança no governo; b) condições econômicas e sociais; c) justiça; d) eficácia percebida nos gastos públicos; e e) nível de corrupção percebido pelos indivíduos.

Tais fatores foram explorados por Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019), em estudo desenvolvido com pequenas empresas na Letônia, país que sofreu grandes mudanças institucionais desde que deixou a União Soviética. No caso brasileiro, mesmo que não tenha passado por uma transformação social tão profunda quanto a Letônia, constata-se que a legitimidade do fisco e do governo (dimensão normativa), o sentimento político-partidário (dimensão cultural-cognitiva) e as percepções do risco e da gravidade da punição (dimensão regulatória-instrumental), que foram objeto do estudo empírico no país europeu, também são possíveis explicações da moralidade tributária para empresários brasileiros.

1.2 Objetivos

O principal objetivo deste estudo é testar um modelo empírico adaptado de Mickiewicz et al. (2019) sobre o efeito das instituições na moralidade tributária de MPEs brasileiras. O modelo servirá para identificar fatores comportamentais, quantificar e traçar um diagnóstico dos influenciadores da moralidade tributária dos contribuintes brasileiros sob o contexto institucional que, segundo Soeiro e Wanderley (2019), explicam o processo de legitimação nas organizações e enfatizam o papel das regras e convenções que influenciam na maneira como as organizações e sociedades se comportam.

Para se alcançar o objetivo geral, o presente estudo está dividido em três objetivos específicos:

- a) Revisar a literatura existente, com foco em estudos sobre moralidade tributária que exploraram empiricamente o comportamento tributário das MPEs;
- b) Testar o modelo proposto por Mickiewicz et al. (2019) adaptando-o ao contexto institucional brasileiro, conforme fundamentado pela literatura; e
- c) Estabelecer o modelo da análise estatística.

1.3 Justificativa e Contribuições

Como primeira contribuição, este estudo oferece uma análise da relação entre a moralidade tributária e informalidade nas empresas, tratada sob a dicotomia: empresas são totalmente informais ou totalmente formais? (Mickiewicz, Rebmann, & Sauka, 2019). Sob uma perspectiva social, a pesquisa pode contribuir com as razões que levam pequenos e médios empresários a adotarem graus de informalidade em suas transações econômicas (Shahid, Williams, & Martinez, 2020).

Já sob uma perspectiva política, o estudo poderá contribuir com possíveis formulações de políticas públicas que favoreçam o crescimento das empresas por meio de um processo transitório de migração para o empreendedorismo formal, garantindo o aumento da conformidade tributária, fator de forte impacto no desenvolvimento econômico-social das nações (Shahid et al., 2020).

Por fim, sob uma perspectiva regulatória, o estudo trará contribuições acerca do comportamento das empresas, explicado por meio da NIE como a compreensão da forma de pensar ou agir, na qual estão inseridos os hábitos de um grupo ou costumes de um povo, assim como a moralidade tributária (Cummings, Martinez-Vazquez, McKee, & Torgler, 2009).

Outra contribuição do estudo é a abordagem institucional nas MPEs, considerando a escassez de estudos nessa área e com esse grupo de indivíduos (Alm & McClellan, 2012), e considerando que grande parte dos estudos se concentram nos indivíduos (Martinez & Coelho, 2019; McGee, Devos, & Benk, 2016; Wei & McGee, 2015; Yew, Milanov, & McGee, 2015) ou empresas de grande porte (Jones & Temouri, 2016).

Para a literatura nacional, este estudo aprimora o trabalho de Martinez e Coelho (2019). Um dos desafios relatados por Martinez e Coelho (2019), a adaptação do questionário para a realidade local, será tratado, pois o estudo original de Mickiewicz et al. (2019) aplicado na Letônia, embora ofereça características comuns por se tratar de um país em desenvolvimento, não pondera diversos fatores que tornam o ambiente tributário no Brasil único.

Para as políticas públicas, a pesquisa contribuirá na busca por alternativas que viabilizem o cumprimento das normas estabelecidas pelo sistema tributário nacional, estabelecendo melhorias na relação entre governo, pequenos e médios empresários e sociedade. Ou seja, espera-se que os resultados apontados por este estudo permitam aos envolvidos nas questões políticas do país desempenhar ações mais eficazes no combate à evasão fiscal (Riahi-Belkaoui, 2004), permitindo aos agentes fiscais estreitar a redução do *tax gap*, conceituado como a diferença de impostos que devem ser pagos conforme estabelecido pela matéria tributária e o montante de impostos pagos pelo contribuinte (Devos, 2008).

1.4 Delimitações do Estudo

As limitações do presente estudo estão relacionadas principalmente ao tamanho da amostra e ao recorte teórico dos fatores determinantes da moralidade tributária, pois existem outros contextos institucionais que podem ser adotados, de forma a complementar ou até mesmo contribuir com maiores esclarecimentos. Tudo isso exige maior investigação por meio de estudos adicionais, conforme citado por Culiberg e Bajde (2014) quanto à escassez de estudos sobre moralidade tributária que abordam processos decisórios diante do cenário que empreendedores enfrentam, tais como custos de conformidade, adequação às burocracias para o andamento formal das empresas diante de suas estruturas econômicas e a compatibilidade do governo quanto à adoção das normas tributárias aplicáveis a esse grupo.

2 Referencial Teórico

2.1 Moralidade tributária

Enquanto alguns pesquisadores observam a moralidade tributária com ênfase na motivação intrínseca de um indivíduo, circunstanciada em termos de normas, moralidade e deveres pessoais (Luttmer & Singhal, 2014; Torgler, 2006), outros estudos, como o de Dwenger et al. (2016), defendem que as motivações extrínsecas relacionadas a fatores de dissuasão e políticas tributárias têm igual importância na decisão do contribuinte para pagar impostos. Um estudo que merece destaque é o de Bénabou e Tirole (2006), que desenvolveram um modelo teórico baseado no comportamento pró-social dos agentes, observando motivações intrínseca, extrínseca e de reputação, inferidas por meio de escolhas próprias dos indivíduos, de acordo com o contexto em que vivem. Os resultados dessa linha de pesquisa podem levar a diversas direções, tais como remunerações por desempenho entrarem em conflito com agentes; papel e objetivos de patrocinadores; e quanto à interpretação da autoimagem dos indivíduos ao recusarem transações econômicas de interesses próprios que julguem ser um insulto a sua própria dignidade. A discussão sobre fatores internos e externos da moralidade tributária remete aos primórdios dos estudos sobre o tema.

Os primeiros estudos sobre moralidade tributária surgiram na década de 60 pela *Escola de Psicologia Fiscal de Colônia*. No entanto, no século XIX, Schanz (1890) já debatia a importância do relacionamento dos contribuintes com o Estado, no que se definiu como contrato fiscal. No seu início, a moralidade tributária era entendida como o impacto das ações de fiscalização da autoridade tributária na motivação do contribuinte quanto ao pagamento de impostos (Lewis, 1982).

Como resultado dos estudos originais, Allingham e Sandmo (1972) desenvolveram um modelo econômico fundamentado no comportamento dos contribuintes com base na probabilidade de detecção e sanções aplicadas às infrações. Segundo o modelo, à medida que o nível de cumprimento fiscal diminui, as chances de o contribuinte se deparar com situações que envolvem evasão/songação fiscal ficam maiores. Ainda conforme o modelo, os principais parâmetros de política fiscal que afetariam a moralidade tributária seriam a taxa tributária, a probabilidade de detecção e a penalidade imposta condicionada à detecção da evasão fiscal (quanto menor o nível de evasão fiscal, maior o nível de conformidade tributária).

Assim, a partir do estudo de Allingham e Sandmo (1972), muitos fatores intrínsecos, foram associados com a moralidade tributária, como: a) idade; b) gênero; c) educação; d) estado civil; e) vínculo laboral; f) município de residência; g) nível de aversão ao risco de cada

contribuinte; h) religiosidade; i) normas impostas por organizações não governamentais; j) percepção por parte de outros membros da comunidade; e k) formação em negócios (Konrad & Qari, 2012; Laband & Beil, 1999; Martinez-Vasquez & Torgler, 2009; Prieto, Pereira, Carvalho, & Laurindo, 2006; Torgler, 2006; Torgler & Schneider, 2007).

Mas, a partir da década de 80, estudos apontaram limitações aos modelos propostos, especialmente ao analisar os efeitos das estratégias de fiscalização (Alm, McClelland & Schulze, 1992; Frey & Feld, 2002; Graetz & Wilde, 1985). Tais estudos indicaram que o modelo ignorava as motivações extrínsecas dos indivíduos como, por exemplo, o nível de equidade percebido, a cooperação entre a administração fiscal e os contribuintes e a influência das normas sociais (Kirchler, 2003). Eisenhauer (2006), por exemplo, destacou que a moralidade tributária poderia ser justificada pelo cumprimento das normas não impostas pela lei, dos códigos de ética e de outras normas sociais, apesar dos incentivos para agir em sentido contrário.

Complementarmente, outros pesquisadores sustentaram a necessidade de explorar aspectos psicológicos, morais e sociais integrados a sentimentos morais (Erard & Feinstein, 1994; Pope & Mohdali, 2010). Por exemplo, Coricelli, Joffily, Montmarquette e Villeval (2010) relacionaram emoções com conformidade fiscal. Já Molero e Pujol (2012) adicionaram ao modelo de Allingham e Sandmo (1972) fatores como reputação para demonstrar a relação conformidade e consciência tributária. Dwenger et al. (2016) investigaram fatores dissuasivos ou por recompensas e Chetty, Looney e Kroft (2009) desenvolveram uma estrutura teórica sobre o uso da saliência (destaque) tributária, encontrando variações na demanda de bens e serviços a partir do conhecimento do consumidor e da consciência tributária.

Outra contribuição relevante para aprimoramento da perspectiva comportamental na teoria da moralidade tributária foi de DellaVigna (2009), que investigou os desvios de conduta dos indivíduos sob três aspectos: a) preferências não padronizadas; b) crenças incorretas; e c) preconceitos sistemáticos na tomada de decisões. O estudo revela que: a) a experiência reduz o comportamento fora do padrão; e b) mesmo que a experiência não elimine os vieses, não afetará os resultados agregados do mercado. Uma evidência empírica deste modelo é demonstrada quando, ao observar um experimento de campo para estimar um modelo de votação baseado na perspectiva da imagem social, os resultados apontam que indivíduos que não votam se sentem envergonhados em reivindicar o voto (DellaVigna, List, Malmendier, & Rao, 2016).

No campo tributário, essa última abordagem é utilizada por Koessler, Torgler, Feld e Frey (2019), ao examinar empiricamente o *Compliance* tributário sob a perspectiva da teoria do compromisso psicológico. Comparando o comprometimento de contribuintes em relação a

um ganho rastreável (depósito em dinheiro) e não rastreável (pagamento em espécie), os autores indicam que contribuintes com bons históricos e/ou elevados níveis de moralidade tributária têm maior probabilidade de comprometimento tributário. Porém, o comprometimento não leva a uma mudança no comportamento na moralidade tributária, segundo os autores.

Os estudos apresentados nesta seção estabelecem a estrutura conceitual que unifica o modelo padrão de Allingham e Sandmo (1972) com o modelo de contribuição de bens públicos (Andreoni, 1989, 1990) de forma a caracterizar os impactos heterogêneos nos evasores e doadores, incentivando os aspectos institucionais que passaram a influenciar os estudos sobre moralidade tributária. Tais aspectos são explorados na Seção 2.3.

2.2 Contexto tributário das MPEs brasileiras

No Brasil, a Lei Complementar nº 123/2006 em seu artigo 3º, incisos I e II, define o conceito de MPE conforme o seu faturamento anual. No caso da microempresa, a receita bruta deverá ser igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais e, no caso da pequena empresa, a receita bruta deverá estar entre R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Existe ainda, dentro do alcance das microempresas, o Microempreendedor Individual – MEI, para atividades com faturamento anual de até R\$ 81.000,00 (Lei Complementar nº 128/2008). No caso do MEI, a tributação é fixa e mínima (cerca de 5% do salário-mínimo), assim como as obrigações acessórias.

Em 2019 eram aproximadamente 14 milhões de MEIs constituídas no Brasil (Brasil, 2020) e, em 2014, 3 milhões de MPEs adotantes do regime tributário do Simples Nacional (2018). Comparativamente, em 2014 eram 145 mil empresas adotantes do Lucro Real e 1,2 milhões de empresas adotantes do Lucro Presumido. Há de se considerar, em relação aos números apresentados, apenas as empresas formais, considerando que a informalidade das MPEs é elevada, quer seja pelo desconhecimento das regras, quer pela intenção de atuar na informalidade (Buehn & Schneider, 2007).

De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae (Jacoby Fernandes, 2017), as MPEs vêm adquirindo nos últimos 30 anos uma importância crescente no país, representando uma participação socioeconômica relevante. Segundo o estudo, as MPEs respondem por mais de um quarto do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo as principais geradoras de riqueza no comércio brasileiro, respondendo por 53,4% do PIB nesse setor, na Indústria 22,5% e nos Serviços 36,3% (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [Sebrae], 2017).

A legislação tributária oferece para as MPEs diferentes regimes tributários, sendo o Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, o mais comum. Nesse regime, a legislação prevê um tratamento tributário diferenciado e favorecido às MPEs, com ônus tributário potencialmente menor se comparado aos demais tratamentos tributários, com uma alíquota tributária que pode variar de 4% da receita para uma empresa comercial com receita anual inferior a R\$ 180.000,00 até uma alíquota efetiva de 19,25% para uma prestadora de serviços com receita anual inferior a R\$ 4.800.000,00, sem considerar o Imposto sobre Serviços, nesse último caso. Tais vantagens visam oferecer geração de empregos, melhor distribuição de renda, promoção da inclusão social, redução da informalidade e o fortalecimento da economia (Freitas, 2012; Jacoby Fernandes, 2017).

Outros regimes tributários, como o Lucro Presumido, o Lucro Arbitrado ou o Lucro Real, também podem ser uma escolha para as MPEs, sendo, em algumas atividades, compulsórios (uma instituição financeira, por exemplo, deve adotar o Lucro Real independente da sua receita).

Além do benefício da alíquota de tributos sobre as receitas, o Simples Nacional oferece menores custos de conformidade, se comparados com os demais regimes tributários. Por exemplo, MPEs que adotam o Simples estão, em geral, dispensadas de apresentar informações ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

Apesar de esses fatores proporcionarem uma vantagem tributária às MPEs, pesquisadores apontam a falta de capacidade e conhecimento para interpretar e manusear dados e informações tributárias como uma limitação comum das MPEs (Albuquerque & Escrivão Filho, 2005; Silva & Dacorso, 2014; Santini, Favarin, Nogueira, Oliveira, & Ruppenthal, 2015), fazendo com que muitas vezes as empresas adotem ou sejam incentivadas a atuar em um contexto institucional tributário desfavorável, por exemplo quando adotam um regime tributário mais caro sendo que poderiam adotar outro mais vantajoso.

2.3 Estudos empíricos anteriores sobre moralidade tributária e MPEs

Conforme discutido na introdução, além de Martinez e Coelho (2019), que realizaram um estudo empírico da moralidade tributária do cidadão brasileiro, cuja amostra foi representada por pessoas físicas, com abrangência nas características sociodemográficas (gênero, domicílio, estado civil, faixa de idade, grau de instrução, renda, religião, profissão e vínculo laboral), não foram identificados estudos empíricos no Brasil que abordaram a moralidade tributária. No exterior, no entanto, o tema é relevante, com muitos trabalhos empíricos abordando a moralidade tributária, inclusive em MPEs. Na Tabela 1, os principais

estudos são organizados, com o propósito de identificar suas principais características e resultados obtidos.

Tabela 1
Estudos empíricos sobre moralidade tributária em MPEs

Autores	País	Dimensões institucionais	Amostra	Modelagem	Base Teórica	Fonte de dados	Resultados	
Ahmed & Braithwaite (2005)	Austrália	Dissuasão; moral dos impostos; justiça percebida; prática de trabalho	2040	Testes de hipóteses (F)	Allingham & Sandmo (1972); e Torgler (2003)	Questionário	Pequenos empresários estão mais conscientes no cumprimento da lei e respeito às autoridades	
Atawodi & Ojeka (2012)	Zária (Nigéria Norte-Central)	Avaliação dos empresários com a legitimidade e o desempenho do governo quanto às leis tributárias	107	Testes de hipóteses (Z)	Feld & Frey (2007); Trivedi & Shehata (2005)	Questionário	Altas taxas de impostos e procedimentos complexos de arquivamento são os fatores mais cruciais que causam o não cumprimento pelas PMEs	
Vlachos & Bitzenis (2016)	Grécia	Instituições formais e informais no cumprimento tributário, com ênfase particular no papel de instituições fracas e corrupção	440	Regressão Logística	Alm & McClellan (2012)	Dados da pesquisa de Ambiente de Negócios e Desempenho Empresarial do Banco Mundial	Carga tributária e corrupção são os principais determinantes do comportamento de não conformidade tributária	
Slemrod, Collins, Hoopes, Reck & Sebastiani (2017)	Estados Unidos	Custos de conformidade / obrigações tributárias acessórias	644k	Dados em Painel (modelos de decisão de empresa)	Allingham & Sandmo (1972); e Srinivasan (1973)	Formulário (IRS) eletrônicas	1099-K vendas	Os relatórios de informações previstos pelo formulário 1099-K não apresentam um forte efeito sobre a conformidade tributária
Tan & Braithwaite (2018)	Nova Zelândia	Disposição psicológica e social dos contribuintes de pequenas empresas em relação à tributação; confiança no governo; justiça social	249	Regressão Múltipla	Braithwaite (2005)	Questionário	Contribuintes de pequenas empresas podem adotar mais de uma postura em relação aos contribuintes; às vezes cooperam, às vezes desafiam	
Bornman & Ramutumbu (2019)	África do Sul	Fatores que influenciam o comportamento de conformidade tributária	23	<i>Mixed Method</i>	Ramutumbu (2016)	Questionários	Idade, sexo e moral tributária apresentaram resultados favoráveis ao comportamento de conformidade tributária	

Continua

							Conclusão
Autores	País	Dimensões institucionais	Amostra	Modelagem	Base Teórica	Fonte de dados	Resultados
Alkhatib, Abdul-Jabbar, Abuamria, & Rahhal (2019)	Palestina	Evasão fiscal; Justiça fiscal; influência dos pares; corrupção	184	PLS	Giglian & Richardson (2005)	Questionário	A relação entre justiça fiscal e evasão fiscal é significativamente negativa
Kemme, Parikh & Steigner (2020)	OCDE	Valores culturais e sociais associados a pagamentos de impostos / corrupção	7451	Regressão	Becker (1968); Allingham & Sandmo (1972); e World Values Survey	FPI – Fluxos de investimentos sobre carteira de ações estrangeiras	A moral tributária desempenha um papel vital na decisão de investidores de um país anfitrião evitarem impostos via ida e volta ou não
Hamid et al. (2020)	Malásia	Conhecimentos e atitudes de motoristas em relação a reforma tributária	55	PLS	Chan & Mo (2000); Cummings et al. (2009); Tan & Sawyer (2003); e Braithwaite (2009)	Questionário	Comportamento e conhecimento sobre tributação afetam a conformidade tributária
Ayuba, Saad & Ariffin (2020)	Nigéria	Probabilidade de detecção; incentivos e qualidade da governança pública	321	PLS	Allingham & Sandmo (1972); e Becker (1968)	Questionário	A probabilidade de detecção, incentivos e a qualidade da governança pública tiveram efeitos positivos significativos no cumprimento tributário

Conforme o apresentado na Tabela 1, nos estudos analisados sobre moralidade tributária aplicada a MPEs, com foco na conformidade tributária, os principais fatores determinantes para testar níveis de moralidade tributária foram: dissuasão, equidade, custos de conformidade, assistência governamental (justiça fiscal), corrupção, evasão fiscal, justiça social, valores culturais/sociais, além das características sociodemográficas dos respondentes. Em tais estudos predominou a abordagem quantitativa, com aplicação dos métodos PLS (*Partial Least Squares*), regressão linear múltipla e logística e dados em painel. Além dos fatores determinantes da moralidade tributária apontados pelos estudos acima, esta pesquisa irá incorporar uma abordagem neoinstitucionalista baseada em Scott (2014), que apresenta como MPEs se comportam diante das perspectivas normativas, cognitivas e regulatórias em seus ambientes institucionais, de forma a proporcionar um avanço na abordagem da moralidade tributária.

3 Desenvolvimento Das Hipóteses

A NIE – Nova Economia Institucional, abordagem da Teoria Institucional, propõe o desenvolvimento dos modelos econômicos baseados em pressupostos ou variáveis que levam em consideração o contexto organizacional. Segundo North (1990), o ambiente econômico dos agentes é permeado por incertezas, que remete aos custos de transação. Para reduzirem os custos de transação e coordenarem as atividades humanas, as sociedades desenvolvem instituições, que por sua vez podem ser caracterizadas por um contínuo de regras com dois extremos: formais e informais. O conjunto dessas regras, mutuamente dependentes, formam a matriz institucional das sociedades. Uma baixa qualidade institucional gera conflitos de agência, de forma a reduzir suas atividades oficiais (Huynh, Nguyen, Nguyen, & Nguyen, 2020).

Scott (2014, p. 33), estendendo a definição de North (1990), observa que instituições podem ser definidas como “estruturas e atividades normativas, cognitivas, e regulatórias que fornecem estabilidade e significado ao comportamento social”. A partir desses conceitos, Mickiewicz et al. (2019) desenvolveram um modelo teórico para a moralidade tributária das MPEs, resumido na Figura 1, alcançando as três perspectivas da NIE: a) perspectiva normativa (avaliação do governo), sobre a legitimidade e o desempenho das instituições políticas, do governo e da autoridade tributária; b) perspectiva cognitiva (identificação nacional) na qual os sistemas culturais externos moldam a interpretação dos indivíduos sobre seu ambiente e fornecem orientações sobre como agir; e c) perspectiva regulatória (dissuasão) que enfoca o papel das instituições formais na composição de restrições efetivas explícitas ao comportamento humano.

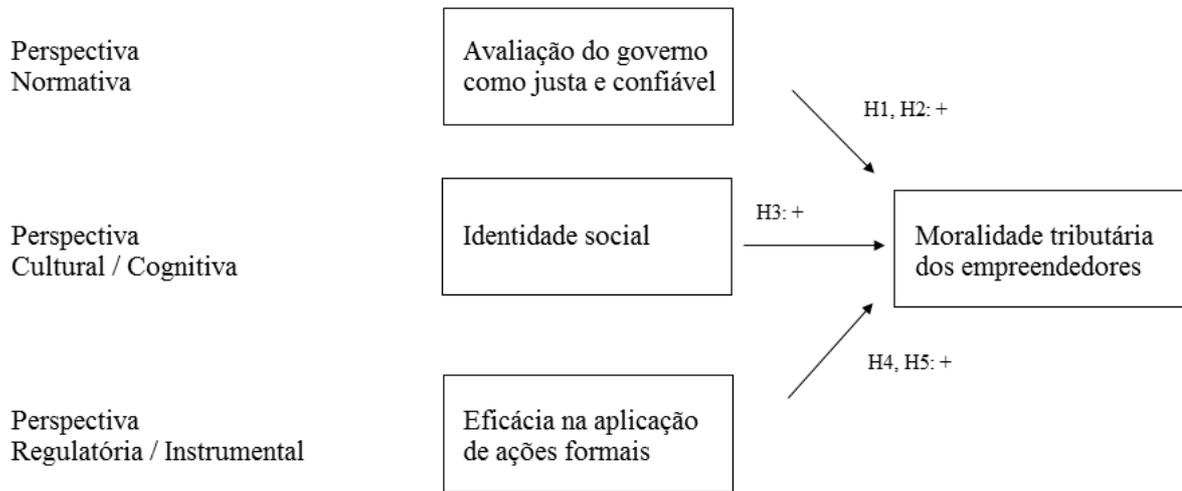


Figura 1. Modelo teórico

Fonte: Adaptado de “To pay or not to pay? Business owners’ tax morale: Testing a neo-institutional framework in a transition environment” de Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019), *Journal of Business Ethics*. Recuperado de <https://doi.org/10.1007/s10551-017-3623-2>.

As perspectivas são explicadas nas próximas seções.

3.1 Perspectiva normativa: confiança no governo e no fisco

A perspectiva normativa está relacionada com os impactos na moralidade tributária da avaliação das MPEs sobre a percepção de qualidade da gestão pública, representada pela legitimidade e pelo desempenho do poder público (governo, instituições públicas e autoridades tributárias). O pagamento de impostos deriva de uma obrigação social para com o Estado. Cidadãos pagam impostos com o intuito de receber benefícios públicos, de forma que ajam de forma justa e confiável (Mickiewicz et al., 2019).

Sob o aspecto da legitimidade, Torgler (2005a, 2005b) observa que um governo que se compromete com regras democráticas diretas impõe restrições ao seu próprio poder, de forma que os contribuintes são vistos como pessoas responsáveis, e não como eleitores ignorantes nem incompreensivos. Quanto mais os contribuintes puderem participar da tomada de decisão política pelos direitos populares e firmar um contrato tributário baseado em confiança, maior será a moral tributária. Este argumento pode ser observado em estudos empíricos que sugerem que as pessoas não veem os impostos como uma obrigação para com os concidadãos, assim como um contrato com o Estado, sendo mais provável que cidadãos justifiquem a evasão fiscal julgando mais os líderes do que os concidadãos (Pommerehne & Weck-Hannemann, 1996; Uslaner, 2006).

Na perspectiva do desempenho, a conformidade tributária das MPEs parece depender do quão bem todo o poder público, representado pelo governo, está conduzindo suas ações em favor do povo. Se não há confiança no governo, responsável pela arrecadação e gestão dos impostos, é provável que ocorra uma ação negativa de conformidade tributária por parte dos contribuintes, adotando práticas evasivas (Alon & Hageman, 2013). Para que a relação entre governo e empresários seja positiva, o nível de transparência das relações também deve ser elevado, pois, ao contrário, a relação poderá levar à corrupção (Mickiewicz et al., 2019).

Svensson (2005) cita como exemplo os danos causados por empresas e indivíduos que pagam subornos para evitar sanções tributárias. O autor observa que, apesar das escassas evidências sobre como combater a corrupção, os resultados decepcionantes das abordagens tradicionais para melhorar a governança pública apontam para restrições do viés da corrupção no desenvolvimento econômico. O caso da China é emblemático neste sentido, pois o país cresce rapidamente, mas está classificado entre os países mais corruptos. Pondera-se, assim, se a corrupção é menos prejudicial na China ou a China teria crescido ainda mais rápido se a corrupção fosse menor. O autor conclui que investigar o contexto institucional é provavelmente mais frutífero que abordar o tema.

O estado de direito e a proteção dos direitos de propriedade são fatores que também contribuem para a confiança no governo. Segundo Charron e Lapuente (2013, p. 318),

os fatores subjacentes que compõem a qualidade do governo em um sentido geral é um incorrupto setor público, com forte e imparcial Estado de direito, com proteção dos direitos de propriedade e eficácia burocrática do governo na administração de bens e serviços públicos.

Como exemplo desse aspecto, Fisman e Miguel (2007) desenvolveram uma abordagem empírica para avaliar o papel das normas sociais e aplicação legal na corrupção, analisando as infrações de trânsito cometidas por 149 diplomatas de países membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Os resultados apontaram que o número de violações de estacionamento diplomático teria uma forte correlação com medidas existentes de corrupção no país, demonstrando como o ambiente institucional reflete a ação dos agentes.

Assim, a primeira hipótese da pesquisa é:

H1 Empresários que expressam maior confiança no governo têm maior moral tributária.

Para medir o nível de confiança no governo, foi realizada uma mensuração considerando o atual período na gestão pública, relacionando-o com desempenho das instituições políticas

(governo e administração tributária). Cidadãos pagam impostos com a expectativa de receber benefícios sociais e que o Estado atue com justiça e equidade (Frey & Torgler, 2007), onde 1 significa que não há nenhuma confiança, 2 significa que há pouca confiança, 3 significa que não tem uma opinião formada, 4 significa que a confiança é regular, e 5 significa que há muita confiança.

Outro aspecto particular da confiança no governo é a percepção sobre as autoridades fiscais, que compreende dois elementos: a) a interação direta entre funcionários do governo e contribuintes na obtenção de conformidade tributária voluntária; e b) forma como os contribuintes são tratados pelas autoridades tributárias, sendo o contato direto a base da construção de um relacionamento de confiança (Ostrom, 1998).

Quanto às interações diretas, é provável que contribuintes confiem ou desconfiem das autoridades fiscais, conforme suas experiências (Gangl et al., 2013). Tal questão remete à justiça fiscal, que trata do sentimento que os contribuintes possuem acerca do sistema tributário; se está funcionando adequadamente, conforme os procedimentos aplicáveis, sem se desviar (Gerbing, 1988). Estudos mostram uma relação positiva da conformidade tributária na dimensão da justiça fiscal (Azmi & Perumal, 2008; Wulandari & Budiaji, 2017). Mickiewicz et al. (2019) afirmam que, assim como a confiança no governo, a confiança nas autoridades tributárias afeta a moralidade tributária dos empresários. Desta forma, a segunda hipótese da pesquisa é:

H2 Proprietários de empresas que expressam maior confiança nas autoridades fiscais têm maior moral tributária.

3.2 Perspectiva cognitivo-cultural: compromisso democrático

A perspectiva cognitiva baseia-se em abordagens antropológicas que, segundo Scott (2014, p. 67), “ênfaticam a centralidade das concepções compartilhadas que constituem a natureza da realidade social e dos quadros pelos quais o significado é feito”. Essa perspectiva reflete, em essência, a Teoria da Identidade Econômica (Akerlof & Kranton, 2000) que propõe um modelo para explicar por que as pessoas - diante das mesmas circunstâncias econômicas - fariam escolhas diferentes. Os autores sugerem que a identidade altera os retornos das próprias ações, de outras pessoas, de um indivíduo no seu comportamento econômico, ou seja, pode afetar sua escolha na política econômica, no comportamento organizacional, na violência, na educação e no consumo, dentre outros.

A identidade em relação aos impostos, em tal perspectiva, pode ser afetada pela força da identificação das MPEs com a política nacional, motivando alguns contribuintes a pagar impostos de forma a contribuir com o seu pertencimento a essa comunidade (Mickiewicz et al., 2019). Logo, a identificação nacional implica que os indivíduos se consideram membros de um grupo social mais amplo e adotam em seu comportamento a perspectiva do grupo (Hogg, Terry, & White, 1995; Stets & Burke, 2000). No caso brasileiro, a identificação nacional pode ser evidenciada no alinhamento dos gestores com a posição político-partidária dos governantes.

Na política brasileira, tornou-se proeminente, nos últimos anos, a polaridade entre a esquerda e a direita, termos que fazem referência a partidos e posições políticas. A expressão surgiu na Revolução Francesa, considerada um marco do seguimento de ambos os conceitos. Dois grupos: Jacobinos e Girondinos ocupavam lugares opostos na assembleia nacional: os primeiros à esquerda, que defendiam posições radicais e de caráter popular; e os segundos, à direita, eram mais moderados e priorizavam a permanência de seus direitos (Barros, 2019). Atualmente, os termos esquerda e direita são atributos bastante marcantes de alguns partidos políticos brasileiros.

Segundo Tarouco e Madeira (2013), as preferências políticas dos partidos podem explicar desde gastos sociais dos governos até resultados macroeconômicos. Assim, depreende-se que as estratégias adotadas pelos representantes políticos influenciam a moralidade tributária, representando um claro alinhamento institucional (Maarek, 2008).

No exterior, estudos que investigam a identidade nacional utilizam a distinção do: a) nacionalismo, que incorpora um desejo de superioridade, domínio sobre outros países e fanatismo (Federico, Golec, & Dial, 2005); b) patriotismo, que se refere a uma forma mais crítica de apego e uma visão mais aberta de outras nações (Williams, Foster, & Krohn, 2008) e c) internacionalismo, que descreve uma preocupação mais ampla com o bem-estar da população global que transcende as fronteiras nacionais, uma admiração pelas qualidades de outras nações com pré-disposição para cooperar na resolução de problemas de natureza global (Tsai, Lee, & Song, 2013). Tais características, no entanto, não são tão exacerbadas no Brasil quanto em outros países (Hage, 2017). Por esse motivo, a perspectiva Cognitivo-Cultural no presente estudo aborda a identificação político-partidária como construção para a moralidade tributária.

Adaptando assim a característica de identificação com o país, conforme estudado por Silva (2016), no contexto nacional atribui-se ao compromisso democrático, manifestado pela iniciativa de participação no pleito eleitoral que, segundo o autor, representa uma característica associada à moralidade tributária.

H3 Empresários que assumem o compromisso democrático do voto têm maior moral tributária.

3.3 Perspectiva regulatória-instrumental: dissuasão e ética

A perspectiva regulatória-instrumental é contextualizada por processos regulatórios explícitos que englobam definição de regras, monitoramento e sanção nas instituições formais (Scott, 2014). Aplicada sobre a moralidade tributária das MPEs, a perspectiva regulatória-instrumental implica na dissuasão e a ética, que afeta o cálculo dos custos-benefícios da não conformidade em comparação com pagamento de impostos (Mickiewicz et al., 2019).

A dissuasão, definida em termos de mecanismos adotados pela Administração Tributária para combater a evasão e elisão fiscal, tende a aumentar o nível de moralidade tributária, ou seja, a conformidade tributária tende a ser maior quando os contribuintes percebem que há uma maior probabilidade de serem apanhados, junto com sanções aplicáveis (Richardson & Sawyer, 2001). Visando à garantia da conformidade tributária, governos têm sistematicamente aumentado as penalidades pelo não cumprimento das obrigações, ocasionando aumento nos custos de conformidade tributária (Williams & Horodnic, 2017) que, por sua vez, remetem aos custos de transação do modelo de North (2016).

Dois aspectos do ambiente institucional são levados em conta nesta perspectiva: a) quais são as regras do jogo (leis, regulamentos, restrições) e b) sua efetiva e consistente aplicação. Em função disso, os ambientes institucionais regulatórios dos países podem ser classificados como maior ou menor qualidade; onde há alta qualidade regulatória há respeito às leis e regulamentos, garantindo o cumprimento destas, seja por meios coercitivos ou não. Já na baixa qualidade regulatória poderá haver intervenção do governo de forma intempestiva nos negócios, gerando inconsistência legal e ineficiência nos mecanismos de controle e *enforcement* (Rocha & Ávila, 2015). A procura de legitimidade em ambientes institucionais de baixa qualidade regulatória é difícil, pois, nestes ambientes, exigem-se elevados conhecimentos sobre leis e regulamentos do país (Zaheer, 1995).

Outra abordagem da perspectiva regulatória é a ética, que influencia a conformidade tributária independentemente dos fatores de dissuasão (Mickiewicz et al., 2019). Por exemplo, a moralidade tributária pode ser afetada por um viés egocêntrico no qual as pessoas ajustam suas atitudes conforme seus próprios interesses (Blanthorne & Kaplan, 2008; Heinemann, 2011). Empiricamente, observa-se uma moralidade tributária mais baixa em profissionais que ocupam funções que possuem mais chances de evitar impostos do que em indivíduos que possuem menores oportunidades de evasão (Blanthorne & Kaplan, 2008). Esse aspecto é relevante para as MPEs, pois evidências sugerem que proprietários de empresas menores são

mais propensos a trapacear do que outros contribuintes (Joulfaian & Rider, 1998; Kirchler, Niemirowski, & Wearing, 2006; Schuetze, 2002).

Na perspectiva regulatória-instrumental, a dissuasão reflete a relação entre o contribuinte e a eficiência nas ações de fiscalização aplicadas às MPEs. A teoria da dissuasão indica a capacidade do sistema tributário de diminuir o fenômeno do não cumprimento tributário por meio de punições e ameaças, sendo amplamente adotado para entender a conformidade tributária do indivíduo no contexto do imposto de renda (Alshira'h & Abdul-Jabbar, 2020). Uma auditoria tributária é considerada um dos fatores mais eficazes para impedir o não cumprimento tributário (Harelimana, 2018), e refere-se à probabilidade de detecção da não conformidade de um contribuinte (Chau & Leung, 2009). Estudos apontaram uma relação significativa e positiva com o comportamento da conformidade tributária (Alm & Mckee, 2006; Feld & Larsen, 2012; Trivedi, Shehata, & Lynn, 2003; Witte & Woodbury, 1985). As escalas de medição têm como base a percepção dos respondentes quanto à probabilidade de serem autuados, quanto ao pagamento parcial de tributos, omissão da emissão de nota fiscal e encargos trabalhistas, por exemplo. Assim, a quarta hipótese do estudo é:

H4 Empresários que percebem maior risco de autuação têm maior moral tributária.

Ainda na perspectiva regulatória-instrumental, pondera-se o impacto econômico decorrente da probabilidade de serem pegos. A justificativa para essa questão é comparar os custos da não conformidade com a probabilidade de sanção sob um aspecto temporal, tendo como base suas percepções associadas a uma experiência local (Mickiewicz et al., 2019), ou seja, qual o ganho financeiro sobre a evasão fiscal, em contrapartida com o custo de uma infração, dentro de um espaço de tempo. Sanções são utilizadas para evitar o não cumprimento de impostos e, embora apresente eficácia para o combate à evasão fiscal, essa abordagem ainda é considerada muito dispendiosa (Dunn, Farrar, & Hausserman, 2018). Estudos apontam relação positiva entre penalidade e conformidade tributária (Fischer, Wartick, & Mark, 1992; Muturi & Kiarie, 2015), assim como outros estudos apresentam relação negativa (Feld & Tyran, 2002; Fjeldstad & Semboja, 2001; Martinez-Vazquez & Rider, 2005).

Quanto à literatura que trata da relação multas e impostos sobre vendas ou consumo, permanece escassa (Alshira'h & Abdul-Jabbar, 2020). Estudos de Sinnasamy e Bidin (2017) mostraram que há associação positiva relacionada à não conformidade tributária com impostos especiais de consumo. Woodward e Tan (2015) e Webley, Adams e Elffers (2004) descobriram

associação positiva entre multas e cumprimento do imposto sobre vendas. Diante disso, o presente estudo propõe como quinta hipótese de pesquisa:

H5 Empresários que percebem maior severidade na punição têm maior moral tributária.

Considerando as hipóteses apontadas, o estudo apresenta como variável dependente a moralidade tributária e como variáveis independentes: a) confiança no governo (H1), b) confiança nas autoridades tributárias (H2); c) compromisso democrático (H3) e d) fatores de penalidade (probabilidade de detecção e severidade da punição - H4 e H5), listadas na Tabela 2 a seguir. Todas as variáveis independentes associam-se positivamente com a variável dependente.

Tabela 2

Variáveis independentes da moralidade tributária

Variável	Perspectiva
Confiança no governo	Normativa
Confiança na administração tributária	Normativa
Compromisso democrático	Cognitivo-cultural
Probabilidade de detecção	Regulatória-Instrumental
Probabilidade da severidade da punição	Regulatória-Instrumental

4 Metodologia

O presente estudo é quantitativo, tendo como principal instrumento de coleta de dados um *survey*, adaptado de Mickiewicz et al. (2019) e Martinez e Coelho (2019), além da literatura complementar. Buscando um aprimoramento das contribuições dos estudos empíricos desenvolvidos pelos autores, acrescenta-se uma variável de controle corrupção na proposta do modelo teórico, ora citada por diversos autores como um determinante da moralidade tributária. A variável foi mensurada, adaptando-se ao cenário brasileiro, conforme modelo de Bertinelli, Bourgain e Leon (2020), que mediram o impacto da corrupção na conformidade tributária de 700 pequenas empresas varejistas situadas em Bamako (Mali), na África.

A população deste estudo é estimada em 17 milhões de empresas e a amostra não probabilística por conveniência abrange Micro e Pequenas Empresas em todo o território nacional, sendo predominantes empresas situadas no Estado de São Paulo, nos municípios de São Paulo e Limeira. Nenhum participante foi identificado na pesquisa, permitindo, desta forma, conferir autonomia e expressar abertamente suas opiniões, assim como seu ponto de vista.

Durante o período de coleta de dados, diversos fatores a comprometeram, devido às medidas impostas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (Lei nº 13.979 de fevereiro de 2020), tais como protocolos sanitários e/ou de segurança, que promovem regras de distanciamento social e o fechamento de estabelecimentos empresariais, público-alvo do *survey*.

A variável dependente deste estudo é a moralidade tributária, que foi medida utilizando o instrumento proposto pela World Values Survey (WVS), usado por Mickiewicz et al. (2019), para favorecer a comparabilidade dos resultados. A WVS é uma rede global de cientistas sociais que estudam mudanças de valores e seu impacto na vida social e política, liderada por uma equipe internacional de estudiosos, como a WVS Association e a WVSA Secretariat. O instrumento foi amplamente utilizado em estudos sobre moralidade tributária (Chan, Supriyadi, & Torgler, 2018; Forteza & Noboa, 2019; Kemme, Parikh, & Steigner, 2020). Nesta métrica, a redução do nível de evasão fiscal, visando a um aumento na conformidade tributária, depende do relacionamento entre autoridade tributária e contribuinte, assim como o compromisso do estado com o bem comum (Koessler, Torgler, Feld, & Frey, 2019).

Para mensurar o nível de moralidade tributária, é necessário que o participante responda uma pergunta, assumindo se ele tem a chance de sonegar tributos, em uma escala *Likert* de cinco pontos, sendo que 1 significa que o respondente acha que sempre é justificável a

sonegação de impostos e 5 que nunca é justificável a sonegação de impostos, seguida das demais perguntas de opinião, representadas pelas variáveis independentes do estudo, no caso as hipóteses H1, H2, H3, H4 e H5 desenvolvidas na presente pesquisa. O objeto deste estudo foi avaliado com base nas percepções dos respondentes quanto à moralidade tributária, correlacionando-as com as variáveis explicativas. A fase foi atendida pela metodologia quantitativa de dados, buscando traçar, por meio de perguntas de múltipla escolha, o comportamento da amostra do estudo mediante indicadores numéricos. Dessa forma, foi possível associar as variáveis utilizando 5 níveis de respostas possíveis, indicando maior ou menor moralidade tributária, conforme indicado na Tabela 3.

Fundamenta-se, quanto à utilização do modelo probabilístico, a regressão logística múltipla, por se tratar de variáveis categóricas, assim como envolve na análise de dados mais de uma variável independente. Mickiewicz et al. (2019) classificaram os resultados em três categorias, visando a uma melhor compreensão na interpretação dos dados: a) evasão é aceitável (1 a 3); b) indiferente (4 a 7); e c) evasão nunca é aceitável (8 a 10). No presente estudo, tal ajuste foi adotado.

4.1 Testes adicionais

Embora em alguns estudos os aspectos sociodemográficos sejam utilizados como variáveis de investigação, no presente trabalho tais variáveis serão utilizadas como variáveis explicativas do modelo proposto. Por exemplo, em estudos anteriores se observou que mulheres tendem a ter maior moralidade tributária do que homens (Marien & Hoogle, 2011), assim como idosos são geralmente considerados indivíduos que preservam um nível de moralidade maior que os jovens (Preobragenskaya & McGee, 2016).

Alm e Gomez (2008) apontaram que indivíduos solteiros e divorciados, em linhas gerais, apresentam um nível de moralidade tributária mais baixo se comparados aos casados. A localização de residência e/ou atuação, como cidade de residência (Alm & McClellan, 2012), grau de religiosidade do indivíduo (Hirschi & Stark, 1969), nível de instrução (Jackson & Millirion, 1986) e formação em finanças (Laband & Beil, 1999) também estão associados à moralidade tributária.

Cummings, Martinez-Vazquez, McKee e Torgler (2004) combinaram dados experimentais entre países: Estados Unidos, Botswana e África do Sul, para verificar se diferenças interculturais influenciam o comportamento da conformidade tributária. Os resultados apontam que existem tais diferenças, as quais podem ser explicadas por diferenças

na justiça da administração tributária, equidade percebida na relação de troca fiscal e atitudes entre os governos nos países.

No estudo de Torgler (2006) analisou-se a influência da religiosidade com a moralidade tributária, cujos resultados apontaram uma relação positiva. Quanto ao nível de instrução, Sá (2014) concluiu em seu estudo que indivíduos com maior nível de instrução declaram maior predisposição para o cumprimento tributário.

Já quanto à formação acadêmica, Laband e Beil (1999) desenvolveram um estudo experimental com estudantes de graduação em economia e com não economistas para medir o nível de moralidade tributária quanto ao compromisso de pagamento de taxas de conselhos profissionais. Os resultados apontaram que os economistas não são menos cooperativos que cientistas políticos quanto ao pagamento de taxas de conselhos profissionais, enquanto sociólogos exibem um nível significativamente menor de comportamento cooperativo com relação ao pagamento das taxas.

Complementarmente, enquanto variáveis endógenas que não pertencem ao ambiente institucional, mas sim aos atributos da MPEs investigadas, também foram consideradas como variáveis explicativas no presente estudo: o setor econômico, o tempo de existência, o registro de empregados e o regime tributário adotado (Bueno, Domingues, Vieira, & Barcelos, 2017). A ideia defendida é que a complexidade do setor econômico (indústria, comércio e serviços) e do regime tributário (complexidade da legislação, exigência de obrigações acessórias e carga tributária) podem influenciar negativamente a moralidade tributária (Warburton & Hendy, 2006). Já níveis mais elevados de economia informal (Halla, 2012) intensificam o aumento do trabalho não declarado e participação dos salários não declarados (Williams & Horodnic, 2015, 2016a, 2016b). Quanto ao tempo de existência de uma empresa, a economia informal contribui para o enfraquecimento das instituições formais, pois geram os mesmos resultados que as formais (Helmke & Levitsky, 2012), ou seja, quanto maiores os níveis de economia informal menor o nível de moralidade tributária.

Tendo em vista o cenário econômico da pandemia, optou-se por incluir também como variável complementar explicativa o impacto da crise econômica em função da Covid-19 *versus* a adoção por parte dos empresários quanto a eventual omissão de declarações fiscais e ação de suspender ou reduzir jornada dos contratos de trabalho de seus empregados, sem que o faça na prática, visando obter subsídio governamental, conforme apontado por Williams (2019).

A literatura indica que crises econômicas geram escassez de produção e comercialização do consumo de produtos e serviços, ocasionando recessão (redução do PIB), tendo como consequência um crescimento na taxa de desemprego, ocasionando queda da renda e aumento

de mortalidade das empresas, assim como uma possível depressão. Vlachos (2013) aponta, por meio de seus estudos sobre a crise de 2008 da Grécia, gastos descontrolados do governo, escândalos econômicos, níveis elevados de corrupção e, destacadamente, elevadas taxas de evasão fiscal. No período, o governo revisou um déficit de 6% para 15,4% do PIB no ano de 2009. Em condições semelhantes, são demandados do Governo programas de ajustes econômicos para restabelecimento do crescimento econômico, de forma a evitar o incremento da economia paralela, quando pessoas escolhem trabalhar no setor informal para evitar pagamento de impostos e contribuições previdenciárias (Giles, 1999; Maloney, 2004; Schneider, 1994, 1997; Tanzi, 1982, 1999).

Segundo a OCDE (2020a, 2020b) e Baldwin (2020), depreende-se que, em decorrência da pandemia, governos atuem com engajamento em apoiar o desenvolvimento de políticas eficazes nos setores econômicos, de forma a atenuar os impactos econômicos e sociais como saúde, trabalho, emprego, impostos, especialmente nas MPEs, mais suscetíveis à instabilidade econômica. No Brasil, Coelho, Mello e Funchal (2012) demonstram o impacto do crédito consignado para empregados, aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), decorrente da Lei nº 10.820 de 2003, que proporcionou garantias de crédito e atenuou problemas de risco moral relacionados a inadimplência, de forma a contribuir com o financiamento de MPEs.

Especificamente no período da coleta dos dados, diversos pacotes econômicos foram adotados para proporcionar apoio à sociedade. Grande parte das primeiras medidas adotadas buscaram beneficiar as MPEs, por exemplo, medidas que reduziram os impactos nos custos trabalhistas (Medida Provisória - MP nº 932/2020, convertida na Lei nº 14.025/2020) e a redução da jornada de trabalho dos empregados, assim como uma suspensão do contrato de trabalho, tendo ajuda de recursos públicos governamentais (MP nº 936/2020, convertida na Lei nº 14.020/2020).

Cabe destacar que a ajuda governamental diante da pandemia foi oferecida exclusivamente aos trabalhadores formais, de forma que as MPEs não poderiam recorrer a esse ônus financeiro para suportar a mão de obra informal. Em todo o mundo, a Organização Internacional do Trabalho - OIT (2018) estima que mais de 60% da população empregada não é registrada, buscando assim evitar encargos sociais e o cumprimento das leis trabalhistas (Karabchuk & Zabirowa, 2018; OCDE, 2017; Williams, 2017, 2019; World Bank, 2019a). Tal aspecto foi objeto de investigação, considerando o questionamento quanto ao registro de empregados na empresa. Por fim, incluiu-se a variável explicativa corrupção, tendo em vista o impacto negativo sobre a conformidade tributária. No estudo de Bertinelli et al. (2020),

investigaram-se os determinantes de conformidade tributária de 700 microempresas varejistas em Bamako (Mali), situado na África. Os resultados apontam que a corrupção tem efeito negativo e estatisticamente significativo, além de economicamente considerável. Dois terços da amostra pagaram impostos, porém o pagamento de subornos ao fisco reduziu em 20 pontos percentuais.

Em seguida, a segunda parte do questionário (Parte B) apresenta as questões relacionadas ao ambiente institucional, conforme H1 e H5, seguidas de um fator relevante recentemente enfrentado pela população mundial, que pode afetar o nível de moralidade tributária dos pequenos e médios empresários brasileiros, conforme apontado por este estudo: a recente crise econômica – Covid-19; uma variável *dummy* que expressa se as MPEs omitiram emissão de notas fiscais e/ou se beneficiaram de recursos governamentais para pagamento de obrigações trabalhistas sem adotar na prática as medidas de suspensão e/ou redução de jornada de trabalho previstas nos dispositivos legais, sendo 0 para sim e 1 para não. Para corrupção, outra variável *dummy* que expressa se as MPEs pagariam suborno, solicitado pelo fisco, para evitar uma autuação fiscal.

Concluída a explicação do contexto de coleta de dados, as variáveis do estudo estão assim definidas na Tabela 3:

Tabela 3
Relação das variáveis

Variável	Descrição	Proxy	Tipo	Relação esperada com a Variável Dependente	Fonte
Dependente	Moralidade tributária (MORALTRIB)	Para a seguinte declaração: “você acha que pode ser justificada a sonegação de tributos caso tenha chance?”	1 a 2 – Sempre é justificável; 3 – parcialmente justificável; 4 a 5 – Nunca é justificável	N/A	World Values Survey
Independente	Compromisso Democrático (COMPDEM)	Votou na última eleição presidencial?	<i>dummy</i> 1 – <i>Sim</i> 2 – <i>Não</i>	positiva (se votou, maior moralidade tributária)	Adaptado de Maciel, Alarcon e Gimenez (2018)
Independente	Confiança no governo (CONFGOV)	Quanta confiança você tem no governo atual (Bolsonaro)?	Likert 5 pts 0 – Não tenho opinião a 4 – Muito	positiva (quanto maior a confiança no governo, maior a moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Independente	Confiança nas autoridades tributárias (CONFAUTTRIB)	O fisco, representado pelas autoridades tributárias nas esferas municipal, estadual e federal: a) está corrompido;	Likert 5 pts 1 – Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente	negativa (quanto menor a desconfiança na administração tributária no quesito corrompido, maior a moralidade tributária)	World Values Survey
		O fisco, representado pelas autoridades tributárias nas esferas municipal, estadual e federal: b) administra a legislação tributária de maneira justa;	Likert 5 pts 1 – Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente	positiva (quanto maior a confiança na administração tributária, no quesito administração justa, maior a moralidade tributária)	
		O fisco, representado pelas autoridades tributárias nas esferas municipal, estadual e federal: c) geralmente é honesto na maneira como lida com as pessoas.	Likert 5 pts 1 – Discordo totalmente a 5 – Concordo totalmente	positiva (quanto maior a confiança na administração tributária no quesito honestidade, maior a moralidade tributária)	

Continua

Continuação

Variável	Descrição	Proxy	Tipo	Relação esperada com a Variável Dependente	Fonte
Independente	Identidade Nacional (IDENTNAC)	Ser um cidadão brasileiro é importante para mim?	Likert 5 pts 1 – discordo totalmente a 5 – concordo totalmente	positiva (quanto maior a importância, maior a moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Independente	Probabilidade de risco (PROBRISCO)	Na sua opinião, se uma empresa do mesmo segmento e porte que a sua for fiscalizada, qual é a chance de ser autuada em relação a: Receita declarada.	Likert 5 pts 1 – cerca de 0%; 5 – Quase certo, 100%	negativa (quanto menor a chance, maior a moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Independente	Probabilidade de punição (PROBPUNIC)	Na sua opinião, se uma empresa do mesmo segmento e porte que a sua for autuada pelo fisco, quão graves seriam as consequências?	Likert 5 pts 1 – Impacto mínimo, não sendo grave; 5 – Encerrará suas atividades	negativa (quanto menor o impacto, maior a moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Explicativa	Gênero (GENFEM)	Feminino Masculino	<i>dummy</i>	mulheres tendem a ter maior moralidade tributária	Adaptado de Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019)
Explicativa	Domicílio (DOMSP)	Domicílio em São Paulo	<i>dummy</i>	positiva (regiões com maior probabilidade de risco, maior moralidade tributária)	Adaptado de Konrad e Qari (2012)
Explicativa	Estado civil (CIVIL)	Solteiro(a) Casado(a) Divorciado(a) Viúvo(a)	<i>dummy</i>	casados tendem a ter maior moralidade tributária	Adaptado de Konrad e Qari (2012)

Continua

Continuação

Variável	Descrição	Proxy	Tipo	Relação esperada com a Variável Dependente	Fonte
Explicativa	Idade (IDA)	Até 18 anos De 19 a 24 anos De 25 a 34 anos De 35 a 44 anos De 45 a 54 anos De 55 a 64 anos Acima de 64 anos	<i>numérica</i>	positiva (quanto maior a idade, maior moralidade tributária)	Adaptado de Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019)
Explicativa	Grau de instrução (GRINSTR)	Ensino fundamental incompleto Ensino fundamental completo Ensino médio incompleto Ensino médio completo Ensino superior incompleto Ensino superior completo Especialização (pós-graduação incompleta) Especialização (pós-graduação completa) Mestrado incompleto Mestrado completo Doutorado incompleto Doutorado completo	<i>dummy</i>	positiva (quanto maior a formação acadêmica, maior a moralidade tributária)	Adaptado de Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019)
Explicativa	Formação (FORMSUP)	Contabilidade Administração Economia Sociologia Ciências políticas Não possui formação superior Outro	<i>dummy</i>	positiva (ciências sociais tendem a ter maior moralidade tributária se comparadas a outras formações)	Adaptado de Laband e Beil (1999)

Continua

Continuação

Variável	Descrição	Proxy	Tipo	Relação esperada com a Variável Dependente	Fonte
Explicativa	Religião (REL)	Ateu Acredito em Deus, mas não tenho religião Católica Evangélica Espírita Budista Outro (especifique)	numérica	positiva (quanto maior o nível de religiosidade, maior a moralidade tributária)	Adaptado de Konrad e Qari (2012)
Explicativa	Setor econômico (SETECON)	Indústria Comércio Prestação de serviços Atividade Mista	numérica	negativa (quanto menor a complexidade do segmento, maior a moralidade tributária)	Sebrae (2017)
Explicativa	Tempo de existência (TEMPEXIST)	Quanto tempo sua empresa está aberta?	numérica	positiva (quanto maior o tempo de existência, maior a moralidade tributária)	Adaptado de Sebrae (2017)
Explicativa	Há funcionários CLT? (FUNC)	Sim Não	dummy	negativa (custos com funcionário tendem a diminuir o nível de moralidade tributária)	Adaptado de Mickiewicz, Rebmann & Sauka (2019)
Explicativa	Quantidade de funcionários CLT (QTDEFUNC)	Qual é o número de funcionários CLT?	numérica	negativa (quanto menor o número de funcionários, maior a moralidade tributária)	Adaptado de Mickiewicz, Rebmann e Sauka (2019) e Williams e Kayaoglu (2020)
Explicativa	Regime tributário (REGTRIB)	MEI Simples nacional Lucro Presumido Lucro Real Lucro Arbitrado	dummy	positiva (quanto menor a conformidade tributária, maior a moralidade tributária)	Lei complementar nº 123/2006; 128/2008; e Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018

Continua

Variável	Descrição	Proxy	Tipo	Relação esperada com a Variável Dependente	Fonte
Explicativa	Desempenho (DESEMP19-18)	Se compararmos o ano de 2019 com o ano de 2018, o resultado financeiro da sua empresa foi melhor? Sim; Não	<i>dummy</i>	positiva (quanto maior o resultado financeiro, maior moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Explicativa	Desempenho (DESEMP20-19)	Se compararmos o ano de 2020 com o ano de 2019, o resultado financeiro da sua empresa foi melhor? Sim; Não	<i>dummy</i>	positiva (quanto maior o resultado financeiro, maior moralidade tributária)	Adaptado da World Values Survey
Explicativa	Pandemia (PANDSONEG)	Durante o período de restrição das atividades presenciais em decorrência da Covid-19, você acredita que as empresas passaram a sonegar mais?	<i>dummy</i>	negativa (quanto menor a sonegação, maior moralidade tributária)	Adaptado de Williams (2019)
Explicativa	Pandemia (PANDTRAB)	Caso a sua empresa possua empregados, houve a celebração de acordos de suspensão e/ou redução proporcional de jornada de trabalho, conforme previsto pela Lei nº 14.020/2020?	<i>dummy</i>	negativa (quanto menor a adoção de suspensão/redução de contratos de trabalho, maior moralidade tributária)	Adaptado de Williams (2019)
Explicativa	Corrupção (CORRUP)	Caso o fiscal solicite um pagamento de suborno compatível com sua renda para evitar uma autuação, você pagaria?	<i>dummy</i>	negativa (não pagamento de suborno aumenta o nível de moralidade tributária)	Adaptado de Bertinelli, Bourgain e Leon (2020)

O questionário foi estruturado de forma eletrônica, possibilitando o acesso ao conteúdo por meio de um *link* encaminhado por mídias sociais como o Facebook, WhatsApp e, também, envio por *e-mail*, solicitando aos participantes que fosse replicado a demais micro e pequenos empresários, visando obter uma amostra cada vez maior para a coleta de dados.

4.2 Pré-teste

Antes de estruturar a versão final do questionário, foi realizado um pré-teste, no qual foi selecionada uma pequena amostra de MPes, composta por 10 respondentes. Os respondentes foram selecionados com ênfase na heterogeneidade das características, como instrução, segmento econômico, tratamento tributário e gênero. O objetivo do pré-teste busca, conforme Carnevalli e Miguel (2001), avaliar a clareza da formulação das questões, eventuais resistências por parte dos respondentes em determinadas perguntas, adequação e/ou readequação das opções de respostas e tempo necessário para o preenchimento. Nessa versão, a formatação do questionário eletrônico indica os dados da instituição de ensino e do pesquisador, permanecendo à disposição para contato em caso de eventuais dúvidas quanto ao preenchimento, por meio de *e-mail*, telefone e/ou Whatsapp.

Após o retorno dos questionários, foi realizada a verificação dos dados coletados que consistiu em analisar se o texto era compreensível, se os respondentes seguiram corretamente todas as instruções de preenchimento e se havia coerência nas respostas (Mattar, 1999). De acordo com as respostas ao pré-teste, verificaram-se as seguintes características:

- a) de uma forma geral, apresenta clareza, coerência, assim como não pontuaram nenhuma pergunta considerada “embaraçosa”;
- b) verificar a possibilidade de formular as perguntas da parte B do questionário (perguntas de opinião sobre moralidade tributária) com uma linguagem mais simplificada;
- c) dificuldades de um dos dez respondentes diante da questão relacionada a fatores de penalidade entre empresas do mesmo segmento e porte ("Na sua opinião, se uma empresa do mesmo segmento e porte que a sua for fiscalizada, qual é a chance de ser autuada em relação a: 1) Receita Declarada; 2) Folha de pagamento").

Assim, buscando atender às recomendações do pré-teste, incluiu-se a alternativa apartidária na questão referente à posição política, e reformularam-se as questões da parte B do questionário (perguntas de opinião sobre moralidade tributária), em uma linguagem mais simplificada, porém mantendo-as, conforme proposto pela literatura apresentada neste estudo.

Para isso, foi feita, de forma geral, uma revisão textual, introduzindo uma abordagem mais tradicional e/ou popular, tendo como base a linguagem utilizada pela imprensa. Por fim, visando obter esclarecimentos de um dos respondentes, conforme indicado no item “d” acima, foi realizado contato telefônico com este respondente, buscando sanar dúvidas e/ou esclarecimentos, e tal retorno obteve êxito.

Após os ajustes, realizou-se um segundo pré-teste, abrangendo uma amostra de 20 respondentes, objetivando uma reavaliação das características citadas por Carnevalli e Miguel (2001), no qual apontaram clareza, coesão e objetividade conforme a proposta do tema deste estudo. Diante das conclusões dos respondentes, as respostas foram incorporadas ao questionário.

A coleta de dados ocorreu entre os meses de setembro e outubro do ano de 2020, por meio de um *link* para acesso ao questionário eletrônico. O questionário eletrônico foi testado pela utilização do coeficiente *Alfa de Cronbach*, que tem como finalidade estimar a confiabilidade de um questionário, representando um valor que varia de 0 a 1 (Hair, Black, Babin, Anderson, & Tatham, 2009), sendo, quanto mais próximo de 1, mais confiável. Por outro lado, o valor máximo esperado para o coeficiente é 0,90, uma vez que valores maiores podem significar presença de redundância ou duplicação, o que pode significar que vários itens estão medindo exatamente o mesmo elemento de um constructo. Caso isso ocorra, os elementos redundantes ou duplicados devem ser eliminados (Streiner, 2003). Esse coeficiente mede a relação média entre as perguntas e é calculado a partir da variância dos itens individuais e da variância da soma dos itens de cada avaliador por meio da seguinte equação:

$$\alpha = \left(\frac{k}{k-1} \right) \times \left(1 - \frac{\sum_{i=1}^k s_i^2}{s_t^2} \right)$$

em que:

- k corresponde ao número de itens do questionário;
- s_i^2 corresponde à variância de cada item;
- s_t^2 corresponde à variância total do questionário, determinada como a soma de todas as variâncias.

O valor do Alfa de Cronbach obtido para o questionário deste estudo foi de 0,72 considerado como aceitável. A coleta de dados corresponde a um total de 179 respondentes.

Em todas as fases dos testes, o objetivo foi atendido, sendo adotado o *software* R para a análise estatística de dados, mediante modelo de regressão linear múltipla, representado pela equação abaixo:

$$\begin{aligned} MT_i = & \beta_1 G\grave{e}nero_i + \beta_2 Domic\acute{e}lio_i + \beta_3 EstadoCivil_i + \beta_4 Idade_i + \\ & \beta_5 GraudeInstru\c{c}\~{a}o_i + \beta_6 Forma\c{c}\~{a}oSuperior_i + \beta_7 Religi\~{a}o_i + \\ & \beta_8 SetorEcon\^o)mico_i + \beta_9 TempodeExist\^e}ncia + \beta_{10} Funcion\acute{a}riosCLT + \\ & \beta_{11} N\acute{u}meroFuncion\acute{a}riosCLT_i + \beta_{12} RegimeTribut\acute{a}rio_i + \\ & \beta_{13} Desempenho2019_2018_i + \beta_{14} Desempenho2020_2019_i + \beta_{15} Pandemia_i + \\ & \beta_{16} Pandemia_i + \beta_{17} Corrup\c{c}\~{a}o_i + \varepsilon_i \end{aligned}$$

MT_i é o índice de moralidade tributária e os betas são os coeficientes e as variáveis do modelo definidas na Tabela 3.

5 Análise Dos Resultados

Os dados analisados nesta seção foram organizados de forma a evidenciar a relação das variáveis sociodemográficas (Martinez & Coelho, 2019) e variáveis neoinstitucionais (Mickiewicz et al., 2019) com a moralidade tributária. A adoção do modelo estatístico para análise dos dados baseou-se na regressão logística múltipla para variáveis categóricas, conforme estudos anteriores.

5.1 Análise descritiva

Nesta seção, que apresenta as estatísticas descritivas, todas as variáveis da base de dados são apresentadas. Considerando a predominância de variáveis categóricas (incluindo a variável dependente), foi realizado um modelo de regressão logística múltipla. Nesse caso, não é possível realizar transformações do tipo exponencial, logarítmica, binomial, entre outros. Assim, optou-se por um modelo inicial com todas as variáveis e foi realizada uma análise dos resíduos. Logo em seguida as variáveis que tiveram significância menor que um nível α predefinido foram retiradas do modelo, e executado um novo teste com as variáveis mais significativas. O nível de significância α considerado foi de 5%.

5.1.1 Perfil da amostra versus moralidade tributária

As Tabelas 4 e 7 permitem identificar o perfil dos respondentes, com base nos aspectos sociodemográficos e neoinstitucionais propostos pelo estudo. Assim, nesta seção, são discutidos os resultados das variáveis explicativas em conjunto com a variável independente grau de confiança com o governo (H1).

Inicialmente, observa-se que a maioria dos respondentes são homens (63,1%), como no estudo de Martinez e Coelho (2019) (com 52,9% dos respondentes homens), mas diferente do resultado de Mickiewicz et al. (2019) (com 55% dos respondentes mulheres). Quanto à relação da variável gênero com a moralidade tributária, o resultado corrobora estudos anteriores, com a moralidade tributária média do gênero feminino pouco maior que a moralidade tributária identificada no gênero masculino. Mas, como se pode observar em relação à mediana, maior para o gênero masculino, é oportuno notar que a relação gênero e moralidade no presente trabalho não é tão evidente quanto em estudos anteriores (Torgler, Demir, Macintyre, & Schaffner 2008).

Quanto à localização das empresas, 95,5% dos respondentes estão estabelecidos no estado de São Paulo, ressaltando uma limitação de generalização dos dados no Brasil. Mas, ainda que com pequena participação, cabe observar que a relação da localização com a

moralidade de tributária corrobora os resultados de Martinez e Coelho (2019) evidenciando que respondentes do estado de São Paulo apresentaram menor moralidade média.

Em relação ao estado civil, 62% dos respondentes são casados, o que difere significativamente da amostra de Martinez e Coelho (2019) com 37,1% de casados, justificando-se a diferença pela amostra de faixa etária mais baixa no seu estudo, com predominância de respondentes entre 25 e 34 anos. No presente trabalho, como o perfil da amostra é representado por micro e pequenos empresários, com esperada maior experiência profissional e pessoal, observa-se uma representação de respondentes mais maduros, formada por 48,6% na faixa de idade entre 35 e 44 anos, resultado próximo ao estudo de Mickiewicz et al. (2019) com respondentes com média de 43 anos. A comparação da variável estado civil com a variável moralidade, com o estudo de Martinez e Coelho (2019) também se mostrou contraditória: se no trabalho citado casados têm menor moralidade tributária, no presente estudo casados têm maior moralidade tributária. A possível explicação também pode decorrer do fato de a amostra de casados no presente trabalho ter maior idade, indicando assim que a maturidade se sobrepõe ao estado civil.

Quanto à relação da idade com a moralidade tributária, o resultado corrobora a ideia de que pessoas mais velhas possuem maior nível de moralidade tributária (Feld, Torgler, & Dong, 2008; Richardson, 2006), mas o mesmo fenômeno observado no estudo de Martinez e Coelho (2019) também pode ser verificado no presente trabalho: a moralidade aumentou progressivamente para a faixa de 35 a 44 anos em relação à faixa de 25 anos, e na faixa de 45 anos em relação à faixa de 35 anos. Entretanto, na faixa dos 55 aos 64 anos, o índice apresentou recuo e voltou a subir após a faixa superior aos 65 anos de idade, exatamente como no estudo de Martinez e Coelho (2019). Uma possível explicação pode estar relacionada com o fato de pessoas com idade superior a 65 anos possivelmente receberem benefícios públicos tais como aposentadoria, benefícios assistenciais, assim como isenções fiscais e gratuidade na prestação de serviços públicos, como transporte municipal, estacionamento para idosos, dentre outros. Ou seja, conforme a idade progride, a “pressão” da tributação sobre a renda afeta negativamente a moralidade tributária, mas quando o contribuinte alcança a terceira idade, o usufruto dos benefícios sociais afeta positivamente o efeito da idade sobre a moralidade.

Em relação ao grau de instrução, 74,3% da amostra possui formação superior, representando um resultado pouco maior quando comparado com Martinez e Coelho (2019), com 67,6%, mas significativamente maior que Mickiewicz et al. (2019), em que apenas 29% dos respondentes indicaram formação superior, o que revela um perfil educacional diferente do pequeno empresário no Brasil e na Letônia, por exemplo. Já quando se compara a formação

com a moralidade tributária, em média o resultado corrobora os estudos anteriores indicando maior moralidade tributária para cidadãos com formação de nível superior.

Ainda sobre a formação, analisando a área de formação dos respondentes que indicaram nível superior, 77,4% possuem formação em ciências sociais. Ao relacionar essa variável com a moralidade tributária, observa-se que, em média, profissionais com formação em finanças apresentam maior moralidade tributária, se comparados àqueles com outras formações (Laband & Beil, 1999).

Quanto à religiosidade, 39,7% da amostra declararam ser católicos, resultado semelhante ao observado em Martinez e Coelho (2019), com 43,7%. Assim como no estudo de Martinez e Coelho (2019), os espíritas têm maior moralidade tributária que os católicos, mas ao contrário do resultado obtido por eles, os evangélicos têm maior moralidade que os espíritas (no estudo de Martinez e Coelho, 2019, católicos e evangélicos apresentaram a mesma relação com a moralidade tributária). Finalmente, os respondentes que indicaram não possuir religião, representados por mais 29,5%, apresentaram menor moralidade tributária que os demais, conforme os demais achados que associam a religião com a moralidade tributária (Hall, Lindzey, & Campbell, 2000; Roccas, 2005; Walker, 2003).

No atributo segmento econômico, 73,7% das empresas atuam na prestação de serviços. A predominância deste segmento também pôde ser verificada no estudo de Mickiewicz et al. (2019), com 57% dos respondentes neste segmento. Em relação à moralidade tributária, nota-se que é maior neste segmento se comparado com o comércio e serviços, mas menor se comparado à indústria. Uma possível justificativa se dá baseada na divulgação do Plano Anual de Fiscalização da Receita Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2020); no ano de 2018, financeiramente, as autuações das pessoas jurídicas concentraram-se no setor industrial, na proporção de R\$ 84,22 bilhões, correspondente a aproximadamente 50% do total.

Quanto ao tempo de atuação, 57,5% dos respondentes informaram estar atuando no período de 1 a 5 anos, indicando assim uma predominância de empresas jovens, o que é esperado pela delimitação de porte (micro e pequenas empresas). Quanto à relação do tempo de atuação e a moralidade tributária, conforme observado na literatura (Warburton & Hendy, 2006), os dados indicam uma curva, semelhante ao observado em relação à idade dos respondentes: empresas na faixa de 6 a 10 anos apresentam maior moralidade que empresas na faixa de 1 a 5 anos, e empresas de 11 a 15 anos apresentam maior moralidade que empresas na faixa de 6 a 10 anos, mas empresas com mais de 15 anos apresentam menor moralidade tributária. Uma possível explicação pode ser evidenciada pela construção de valores institucionais, que são influenciados pelos valores pessoais de quem administra (Hisrich, Peters,

& Shepard, 2009; Khalid, Omar, Agil, & Khalid, 2013). Valores humanos são influenciados pelo gênero, idade, anos de experiência, assim como aspectos culturais, que interferem diretamente no modelo de gestão (Armstrong & Francis, 2006; Khalid et al., 2013). Estudos similares, como o de Berger, Dallapicula, Alencar e Dalmácio (2009), em que discutem a ética da evasão fiscal, apontam que, sem ética associada à conformidade tributária, empresas ficam comprometidas, sendo necessária para o funcionamento das comunidades empresariais, de forma que até mesmo sociedades criminosas só existem por longo período se conseguem fazer prevalecer, de seu modo, valores éticos.

Com relação a empresas com funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a amostra apontou 52,5% e a maior concentração de número de empregados ficou na faixa de 2 a 5 (35,2%). A literatura aponta o crescimento do trabalho informal associado ao aumento da economia informal (Williams & Horodnic, 2015a, 2015b, 2016a, 2016b). Os dados apontam uma estabilidade quanto à possível existência de funcionários CLT, sendo em uma proporção maior micro e pequenos empresários brasileiros contratando mão de obra formal (54,2% do total da amostra), indicando níveis mais altos de moralidade tributária. Mickiewicz et al. (2019) coletaram em sua amostra uma média de 14,11 (15 funcionários), quantidade esta correspondente a porte de micro e pequenas empresas na Letônia. Similarmente, Forte, Sobreira e Oliveira (2015) desenvolveram um estudo empírico, por meio de um questionário composto por 33 práticas ilegais ou antiéticas, aplicado a 102 respondentes, dentre elas, práticas ilegais voltadas à contratação de funcionários. Os resultados apontam que 29 das 33 práticas são utilizadas com consciência de que são ilícitas. Segundo Espíndola (2009), os empresários das MPEs adotam tais práticas de gestão como forma de sobrevivência.

No quesito enquadramento tributário, 63,1% das empresas estão enquadradas no Simples nacional e 31,8% como Microempreendedores individuais, que se justifica pela menor complexidade tributária, assim como, em linhas gerais, uma redução do ônus tributário, se comparada às demais. Quanto menores os custos de conformidade tributária, os níveis de moralidade tributária tendem a ser maiores (Bueno et al., 2017).

Quanto à posição política, 85,5% dos respondentes votaram, o que se justifica por se tratar de um compromisso democrático obrigatório previsto pelo artigo 14, parágrafo primeiro da Constituição Federal. A literatura aponta um comportamento do eleitor relacionado a diversos interesses como a busca de candidatos que melhor atendam suas expectativas (Downs, 1999), ou seja, um bom candidato proporcionará maiores níveis de moralidade tributária no indivíduo. Em contrapartida, a variável confiança no governo apresentou níveis baixos: 60,9% dos respondentes possuem pouca e/ou nenhuma confiança. Em outras palavras, a amostra do

estudo cumpre seu dever democrático por se tratar de uma condição legal obrigatória, porém a satisfação com a qualidade da prestação de serviços públicos por parte do governo é baixa, mostrando uma tendência a um baixo nível de moralidade tributária. Tal relação entre contribuinte e governo é modelada por meio de um contrato implícito, em que cidadãos pagam impostos em troca de bens e serviços públicos (Torgler, 2002; Torgler & Schneider, 2007). Os achados corroboram com as análises apontadas por Mickiewicz et al. (2019), apresentando uma média de 2,10, correspondente a uma baixa confiança. Contudo, 94,4% dos respondentes não são favoráveis ao pagamento de suborno destinado às autoridades tributárias, e atestam não ser coniventes com atos de corrupção, indicando relação positiva da variável corrupção com a moralidade tributária. Estudos similares como o de Bertinelli et al. (2020) indicam que o pagamento de subornos reduz significativamente a conformidade tributária.

Com relação ao desempenho econômico, aproximadamente 80% da amostra apontou uma melhora no resultado antes da pandemia (2019 comparado a 2018), o que indica relação positiva com a moralidade tributária; estudos empíricos apontam relação positiva entre níveis de rendimento e situação econômica: quanto maiores, maior moralidade tributária (Barone & Mocetti, 2011; Heinemann, 2011; Torgler & Schneider, 2005). Em contrapartida, no ano de 2020, início da pandemia (desempenho econômico 2020 comparado a 2019), esse resultado apresentou-se negativo, indicando uma forte tendência a reduzir níveis de conformidade fiscal, que afetam a moralidade tributária, conforme observado pelas perguntas relacionadas a práticas evasivas, adoção de medidas de enfrentamento da pandemia quanto a redução/suspensão de contratos, visando reduzir o impacto econômico provocado pela Covid-19: 75,4% acreditam que as empresas passaram a sonegar mais impostos. Yamen (2021) desenvolveu um estudo recente com objetivo de examinar a relação entre evasão fiscal e a exposição da Covid-19 em países de alta e baixa corrupção - 138 países. Os resultados apontaram que a relação entre evasão fiscal e exposição ao risco de saúde pública é positiva somente em países com baixa corrupção. Em comparação com o estudo de Mickiewicz et al. (2019), os resultados são contrários, apontando uma pequena melhora gradativa entre os períodos analisados, porém, sem aumento, ou seja, diminuiu até 40% no período entre 2007 e 2010 e, no período de 2009 a 2010, o resultado permaneceu o mesmo. Para o presente estudo, a justificativa se dá em função da recente crise econômica mundial provocada pela Covid-19.

Também é possível analisar as variáveis da estatística descritiva (média, desvio padrão e mediana) dentre as quais a mediana da variável gênero apresentou resultados superiores aos homens. Já com relação à idade, a faixa compreendida entre 35 e 44 anos representou a segunda menor média e a segunda maior mediana. Os resultados da representação percentual das

variáveis sociodemográficas mais predominantes estão similares com os apresentados por Martinez e Coelho (2019) no quesito gênero e religião, e Mickiewicz et al. (2019) no quesito nível de instrução, faixa de idade e setor econômico.

Tabela 4
Estatística descritiva (perfil sociodemográfico e empresarial em relação a moralidade tributária)

Variável	Descrição	n	n (%)	MORALIDADE TRIBUTÁRIA		
				Média	Desvio Padrão	Mediana
GENFEM	Feminino	66	36,87	24,742	3,924	24
	Masculino	113	63,13	24,469	3,962	25
DOMSP	Outros Estados	8	4,5	24,630	3,120	23
	São Paulo	171	95,5	24,460	3,840	25
CIVIL	Casado(a)	111	62,01	24,928	3,632	25
	Outros	68	37,99	23,985	4,359	24
IDA	De 25 a 34 anos	42	23,46	22,714	5,081	22
	De 35 a 44 anos	87	48,60	24,667	2,944	25
	De 45 a 54 anos	33	18,44	26,030	3,432	25
	De 55 a 64 anos	13	7,26	24,769	4,622	25
	Acima de 64 anos	4	2,23	29,250	2,630	28
GRINSTR	Com ensino superior	133	74,30	24,692	3,585	25
	Sem ensino superior	46	25,70	24,217	4,848	25
FORMSUP	Finanças (Adm, Econ, Cont)	103	57,54	24,621	3,523	25
	Outras ciências	30	16,76	24,450	4,485	25
REL	Sem religião	52	29,05	23,135	3,980	23
	Católica	71	39,66	25,014	3,627	25
	Espírita	20	11,17	25,350	2,110	25
	Evangélica	33	18,44	25,394	4,949	25
	Outros	3	1,68	24,667	2,082	24
SETECON	Atividade Mista	13	7,26	23,769	4,902	23
	Comércio	30	16,76	22,600	4,375	23
	Indústria	4	2,23	25,750	6,500	27
	Prestação de serviços	132	73,74	25,061	3,527	25
TEMPEXIST	Menos de 1 ano	12	6,70	25,333	4,119	25
	De 1 a 5 anos	103	57,54	24,350	3,483	25
	De 6 a 10 anos	26	14,53	24,577	4,474	24
	De 11 a 15 anos	19	10,61	26,526	4,659	26
	Acima de 15 anos	19	10,61	23,316	4,295	24
FUNC	Não	82	45,81	24,240	4,084	24
	Sim	97	54,19	24,852	3,810	25
QTDEFUNC	1 funcionário	12	6,70	26,833	3,243	26
	Acima de 10 funcionários	12	6,70	24,750	4,827	26
	De 2 a 5 funcionários	63	35,20	24,095	3,251	25
	De 6 a 10 funcionários	10	5,59	27,200	4,709	26
REGTRIB	Não se aplica	82	45,81	24,256	4,130	24
	Não optante pelo Simples Nacional	9	5,03	23,444	5,341	23
COMPDEM	Optante pelo Simples Nacional	170	94,97	24,629	3,863	25
	Não/branco/nulo	26	14,53	23,115	3,192	24
DESEMP19-18	Sim	153	85,47	24,817	4,009	25
	Não	52	29,05	23,231	4,889	24
	Sim	127	70,95	25,118	3,347	25

Continua

Variável	Descrição	n	n (%)	MORALIDADE TRIBUTÁRIA			Conclusão
				Média	Desvio Padrão	Mediana	
				DESEMP20-19	Não	128	71,51
	Sim	51	28,49	26,039	4,508	26	
PANDSONEG	Não	44	24,58	25,727	4,541	26	
	Sim	135	75,42	24,193	3,662	25	
PANDTRAB	Não	20	11,17	23,550	3,804	23	
	Não se aplica	82	45,81	24,720	4,341	25	
	Sim	77	43,02	24,605	3,532	25	
CORRUP	Não	169	94,41	24,787	3,772	25	
	Sim	10	5,59	20,900	5,043	18	

A tabela a seguir apresenta, baseada nos achados do estudo, se os resultados apurados estão condizentes com a relação esperada, conforme previsto pela literatura.

Tabela 5

Resultados apurados versus relação esperada com a moralidade tributária

Variável	Relação esperada	Sim	Não	Inclusivo
Compromisso democrático (COMPDEM)	positiva (se votou, maior moralidade tributária)	X		
Confiança no governo (CONFGOV)	positiva (quanto maior a confiança no governo, maior a moralidade tributária)		X	
Identidade Nacional (IDENTNAC)	positiva (quanto maior a importância, maior a moralidade tributária)	X		
Probabilidade de risco (PROBRISCO)	negativa (quanto menor a chance, maior a moralidade tributária)			X
Probabilidade de punição (PROBPUNIC)	negativa (quanto menor o impacto, maior moralidade tributária)	X		
Gênero (GEMFEM)	mulheres tendem a ter maior moralidade tributária	X		
Domicílio (DOMSP)	positiva (estados com maior probabilidade de risco, maior moralidade tributária)	X		
Estado civil (CIVIL)	casados tendem a ter maior moralidade tributária	X		
Idade (IDA)	positiva (quanto maior a idade, maior moralidade tributária)			X
Grau de instrução (GRINSTR)	positiva (quanto maior a formação acadêmica, maior a moralidade tributária)	X		
Formação (FORMSUP)	positiva (ciências sociais tendem a ter maior moralidade tributária se comparadas a outras formações)	X		
Religião (REL)	positiva (quanto maior o nível de religiosidade, maior a moralidade tributária)	X		
Setor econômico (SETECON)	negativa (quanto menor a complexidade do segmento, maior a moralidade tributária)	X		
Tempo de existência (TEMPEXIST)	positiva (quanto maior o tempo de existência, maior a moralidade tributária)			X
Há funcionários CLT? (FUNC)	negativa (custos com funcionário tendem a diminuir o nível de moralidade tributária)			X
Quantidade de funcionários CLT (QTDEFUNC)	negativa (quanto menor o número de funcionários, maior a moralidade tributária)			X
Regime tributário (REGTRIB)	positiva (quanto menor a conformidade tributária, maior a moralidade tributária)	X		

Continua

Variável	Relação esperada	Sim	Não	Conclusão
				Inclusivo
Desempenho (DESEMP19-18)	positiva (quanto maior o resultado financeiro, maior moralidade tributária)	X		
Desempenho (DESEMP20-19)	positiva (quanto maior o resultado financeiro, maior moralidade tributária)		X	
Pandemia (PANDSONEG)	negativa (quanto menor a sonegação, maior moralidade tributária)			X
Pandemia (PANDTRAB)	negativa (quanto menor a adoção de suspensão/redução de contratos de trabalho, maior moralidade tributária)			X
Corrupção (CORRUP)	negativa (não pagamento de suborno aumenta o nível de moralidade tributária)	X		

5.1.2 Variáveis independentes e explicativas

A seguir apresenta-se a Tabela 6 da variável dependente, composta de três categorias com detalhes de recodificação e frequência relativa, seguida da Tabela 7 que apresenta a estatística descritiva contendo a variável dependente, principais variáveis explicativas e as demais variáveis independentes, bem como a categoria de cada resposta, a quantidade e a porcentagem que ela representa em comparação ao total daquela pergunta, mensurada conforme apontado pela literatura quanto à relação esperada da variável dependente moralidade tributária (Tabela 3). Os detalhes estão representados na Tabela 3 e no Apêndice.

Nesta seção são discutidos os resultados apurados da variável dependente, juntamente com as variáveis independentes H2 a H5.

Tabela 6

Recodificação da variável dependente moralidade tributária de cinco categorias para três categorias com estatísticas de resumo e frequência relativa

Valor	Significado	Valor WVS	Frequência	%
1	Evasão fiscal sempre é justificável	1-2	27	15,08
2	Evasão fiscal é parcialmente justificável	3	46	25,70
3	Evasão fiscal nunca é justificável	4-5	106	59,22

N = 179

Fonte: Adaptado de “To pay or not to pay? Business owners’ tax morale: Testing a neo-institutional framework in a transition environment” de Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019), *Journal of Business Ethics*. <https://doi.org/10.1007/s10551-017-3623-2>.

Para a variável dependente moralidade tributária, 59,2% dos respondentes não são coniventes com a sonegação de tributos, ou seja, nunca é justificável sonegar tributos, mesmo que se tenha chance. O resultado aponta uma relação positiva quanto a níveis de moralidade tributária, não havendo uma correlação com o nível de confiança com o governo (se alto ou baixo), ou seja, pequenos e médios empresários brasileiros atestam a um bom espaço de tempo insatisfação com a qualidade dos serviços públicos prestados pelo governo, independentemente

de sua posição político partidária. Comparando com os resultados do estudo de Mickiewicz et al. (2019), os resultados são distintos: a maior representatividade concentra-se na evasão fiscal parcialmente justificável (47,3%). A evasão fiscal é justificada quando o respondente não expressa nenhuma confiança no governo (Mickiewicz et al., 2019).

Em relação aos resultados apurados para a variável independente grau de confiança entre as autoridades tributárias (H2), os dados apontam um desvio padrão médio de, aproximadamente, 0,90 e uma média de 2,77, conforme o *score* apurado pelo *software* R, representado na Tabela 3, o que indica uma relação média, ou seja, não há uma alta ou baixa confiança na qualidade dos serviços prestados pelos agentes fiscais, o que indica uma tendência a níveis elevados de moralidade tributária. Os dados corroboram com os achados apontados por Mickiewicz et al. (2019), em que ambos os resultados se apresentam robustos.

Com relação ao compromisso democrático (H3), o desvio padrão apresentado foi de 0,67 e uma média de 4,74. Conforme apurado pelo *score*, a amostra do estudo aponta um grau de importância elevado por parte do cidadão, seu compromisso com a democracia através do voto, seja através de uma imposição legal ou por depositar sua confiança em seu representante político na contraprestação do governo perante a sociedade, indicando-se uma relação positiva com a moralidade tributária. Os achados de Mickiewicz et al. (2019) também se apresentaram significativos e positivos. Em outras palavras, o micro e pequeno empresário brasileiro, enquanto cidadão, paga impostos em troca de benefícios sociais (Frey & Torgler, 2007), tanto para a população quanto a incentivos para o desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas.

Por fim, os fatores de penalidade de risco e severidade da punição (H4 e H5) apontam um desvio padrão de, aproximadamente, 1,09 e uma média de 2,59. Conforme resultado apurado, os indicadores apresentam predominância quanto à probabilidade de risco de serem autuadas entre 50 e 100% (H4), indicando uma relação negativa com a moralidade tributária; em contrapartida, a variável H5 aponta que 69,2% dos respondentes informaram impactos mínimos quanto à severidade da punição. Uma possível explicação pode ser dada pelo fato de micro e pequenos empresários brasileiros acreditarem que a conformidade tributária praticada é representada em sua grande maioria como aceitável ao cumprimento fiscal (quanto menor a severidade da punição, menor a justificativa da evasão fiscal), conforme apontado pela teoria da dissuasão: capacidade do sistema tributário em reduzir o fenômeno do cumprimento tributário através de punições ou ameaças para compreender a conformidade tributária do indivíduo (Alshira'h & Abdul-Jabbar, 2020), podendo, dessa forma, tendenciar a níveis mais elevados de moralidade tributária. Em comparação com os achados de Mickiewicz et al. (2019),

a variável H4 apresentou uma média de 3,36 e um desvio padrão de 1,06, assim como uma relação significativa em apenas um modelo dos cinco rodados. Já H5 apresentou uma média de 3,10 e um desvio padrão de 0,90, além de demonstrar ser significativo em todos os modelos rodados, que mostram diferenças claras, ou seja, quanto maior a probabilidade de severidade da punição, menor a justificativa da evasão fiscal (cai de 0,29 para 0,08).

Tabela 7
Estatística descritiva

Variável	Média	Desvio Padrão	Mediana	Min	Max
GENFEM	0,368	0,483	1	0	1
DOMSP	0,972	0,165	2	0	1
CIVIL	0,620	0,486	2	0	1
GRINSTR	0,743	0,438	2	0	1
FORMSUP	0,575	0,495	2	0	1
FUNC	0,525	0,500	2	0	1
COMPDEM	0,854	0,353	2	0	1
CONFGOV	3,162	0,978	3	1	5
MORALTRIB	2,441	0,742	3	1	3
	3,871	0,841	4	1	5
CONFAUTTRIB	2,156	0,941	2	1	5
	2,273	0,910	2	1	5
IDENTNAC	4,737	0,673	5	1	5
PROBRISCO	2,865	1,108	3	1	5
PROBPUNIC	2,312	1,066	2	1	5
DESEMP19-18	0,709	0,455	2	0	1
DESEMP20-19	0,284	0,452	1	0	1
PANDSONEG	1,754	0,431	2	1	2
PANDTRAB	2,391	0,681	3	1	3
CORRUP	1,055	0,230	1	1	2

Após o encerramento da coleta de dados, recalculamos o coeficiente Alfa de Cronbach, pelo comando *alpha* do pacote *psych* do *software* R, o qual montou e ajustou os valores da tabela Likert. Logo após os ajustes, obtivemos um coeficiente de 0,78, considerado aceitável.

5.2 Modelo de Regressão

O modelo utilizado neste estudo foi a regressão logística múltipla para variáveis categóricas. Para o cálculo da estimativa de cada variável, utiliza-se a técnica de estimação por máxima verossimilhança. Esse método estima os valores dos diferentes parâmetros do modelo de maneira a maximizar a probabilidade dos dados observados, ou seja, busca parâmetros que maximizem a função de verossimilhança. Utilizou-se o comando “Irm” no *software* R para

calcular automaticamente os valores das estimativas, bem como o valor da estatística chi-quadrado, graus de liberdade e o p-valor. O nível de significância α adotado foi de 5%.

5.2.1 Todas as variáveis

Nesse primeiro modelo, portanto, consideraram-se todas as variáveis, sendo a variável dependente a moralidade tributária. Analisando o gráfico de resíduos que pode ser visto na Figura 2, percebe-se que a variância dos erros é constante, o que vai de acordo com as condições de Markov que exigem homoscedasticidade nos dados. Além disso, os resíduos estão em torno de 0, com uma variabilidade de 1 a -1. Portanto, pode-se dizer que estão bem-comportados.

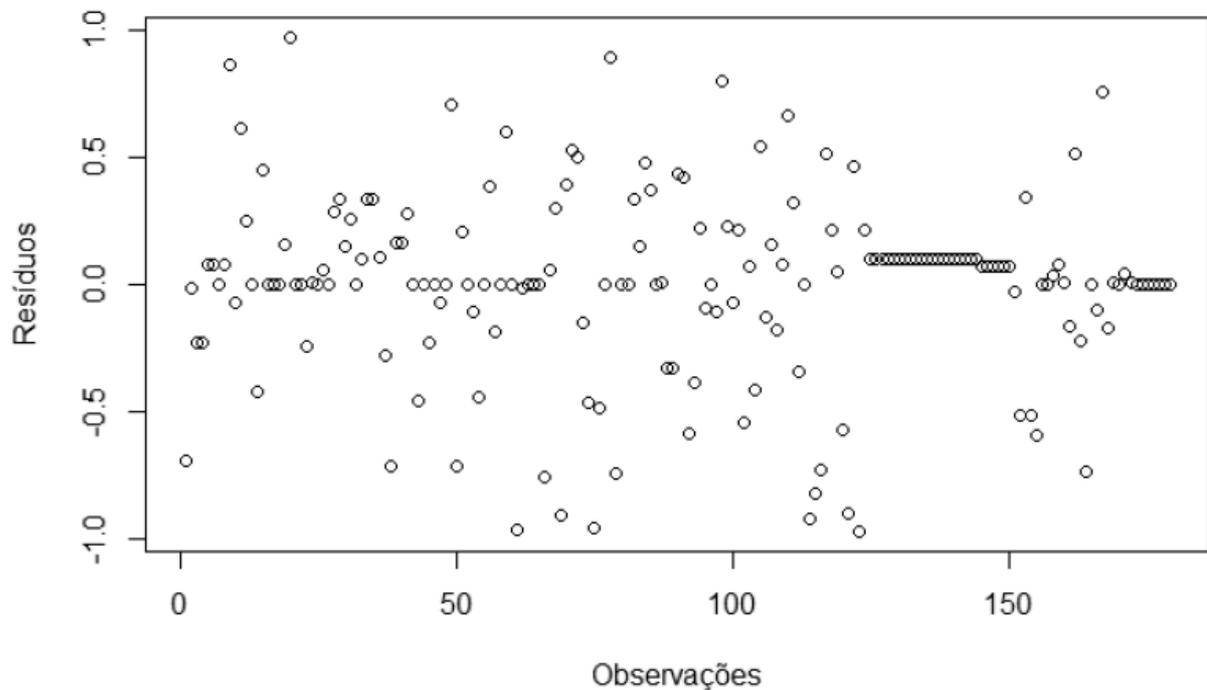


Figura 2. Gráfico de resíduos para modelo 1.

Sendo assim, a descrição do ajuste fica como mostra a Tabela 8. De acordo com a tabela, pode-se notar que as variáveis CONFGOV (H1), CORRUP, DESEMP19-18, PROBPUNIC (H5), PANDTRAB, SETECON e TEMPEXIST possuem p-valor inferior ao nível α adotado anteriormente, o que atesta a significância dessas variáveis no modelo.

Tabela 8
Descrição do ajuste do modelo 1

Variável	Chi-Quadrado	d.f.	p-valor
CONFGOV	11,54	4,00	0,02
	6,29	4,00	0,18
CONFAUTTRIB	2,45	4,00	0,65
	4,12	4,00	0,39
CORRUP	10,19	1,00	0,00
DESEMP19-18	4,69	1,00	0,03
DESEMP20-19	2,30	1,00	0,13
PROBRISCO	6,68	4,00	0,15
PROBPUNIC	9,96	4,00	0,04
CIVIL	0,20	1,00	0,66
IDA	6,57	4,00	0,16
FORMSUP	1,76	1,00	0,19
FUNC	2,76	1,00	0,10
GRINSTR	0,00	1,00	0,99
PANDSONEG	2,63	1,00	0,10
PANDTRAB	12,48	2,00	0,00
QTDEFUNC	7,73	4,00	0,10
DOMSP	2,26	1,00	0,13
REGTRIB	0,43	1,00	0,51
REL	3,45	4,00	0,49
SETECON	11,66	3,00	0,01
GENFEM	0,21	1,00	0,65
TEMPEXIST	20,88	4,00	0,00
IDENTNAC	2,66	4,00	0,62
COMPDEM	3,38	1,00	0,07
TOTAL	63,05	61,00	0,40

5.2.2 Testes de robustez

Nesse segundo modelo consideraram-se apenas as variáveis significativas do modelo 1, ou seja, CONFGOV (H1), CORRUP, DESEMP19-18, PROBPUNIC (H5), PANDTRAB, SETECON e TEMPEXIST, sendo novamente a variável dependente moralidade tributária.

Analisando o gráfico de resíduos que pode ser visto na Figura 3, percebe-se que a variância dos erros também é constante nesse modelo. Além disso, nota-se que não há muita diferença aparente na variabilidade dos resíduos desse modelo para o anterior. Portanto, não houve uma melhora visível entre os modelos 1 e 2 em relação aos resíduos.

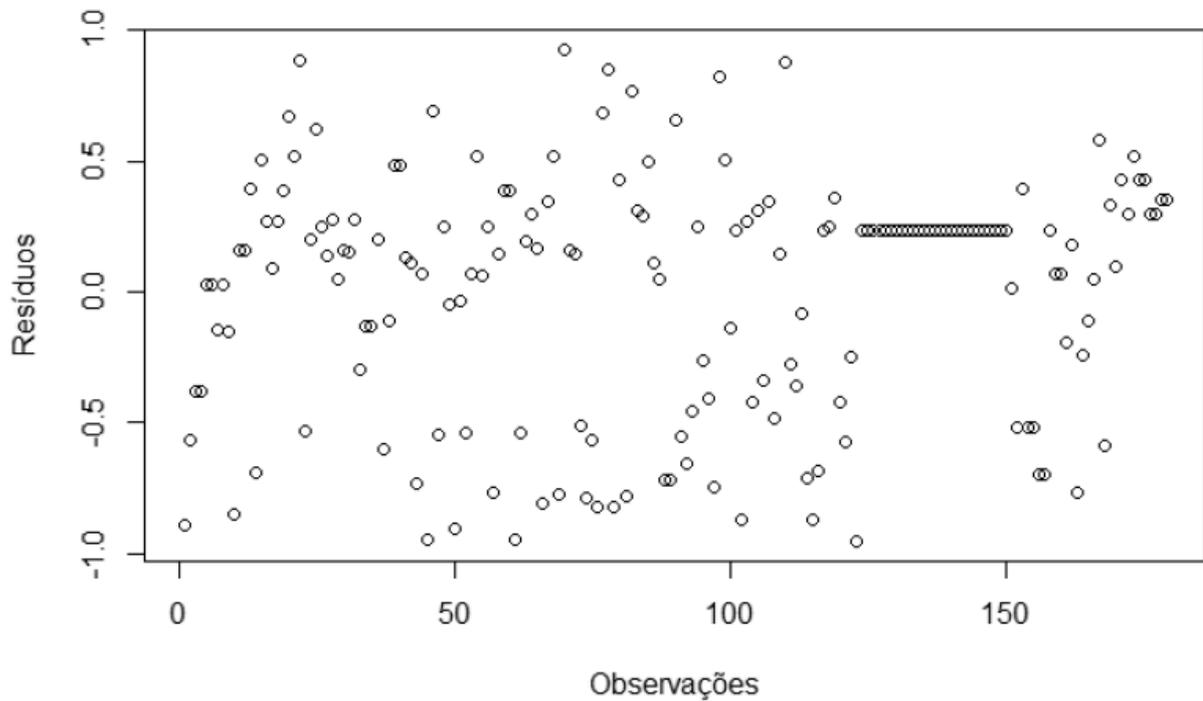


Figura 3. Gráfico de resíduos para modelo 2.

A descrição do segundo ajuste fica como mostra a Tabela 9. De acordo com a tabela, pode-se notar que apenas as variáveis CORRUP e DESEMP19-18 possuem p-valor inferior ao nível α definido inicialmente, o que atesta a significância dessas variáveis no modelo.

Tabela 9

Descrição do ajuste do modelo 2

	Chi-Quadrado	d.f.	p-valor
CONFGOV	4,97	4,00	0,29
CORRUP	7,35	1,00	0,01
DESEMP19-18	11,15	1,00	0,00
PROBPUNIC	6,36	4,00	0,17
PANDTRAB	3,32	2,00	0,19
STECON	5,57	3,00	0,13
TEMPEXIST	6,51	4,00	0,16
TOTAL	45,45	19,00	0,00

5.2.3 *Corrupção e desempenho*

Por fim, nesse terceiro modelo, consideraram-se apenas as variáveis significativas do modelo 2, ou seja, CORRUP e DESEMP19-18, sendo novamente a variável dependente moralidade tributária.

Analisando o gráfico de resíduos que pode ser visto na Figura 4, percebe-se que a variância dos erros também é constante nesse último modelo. Porém, nota-se que a variabilidade dos resíduos diminui, ou seja, o intervalo em torno do zero das observações diminui de, aproximadamente, 0.5 a -0.5, o que indica uma melhora no modelo, portanto, pode-se afirmar por meio da análise dos resíduos que esse modelo é o que melhor ajusta os dados.

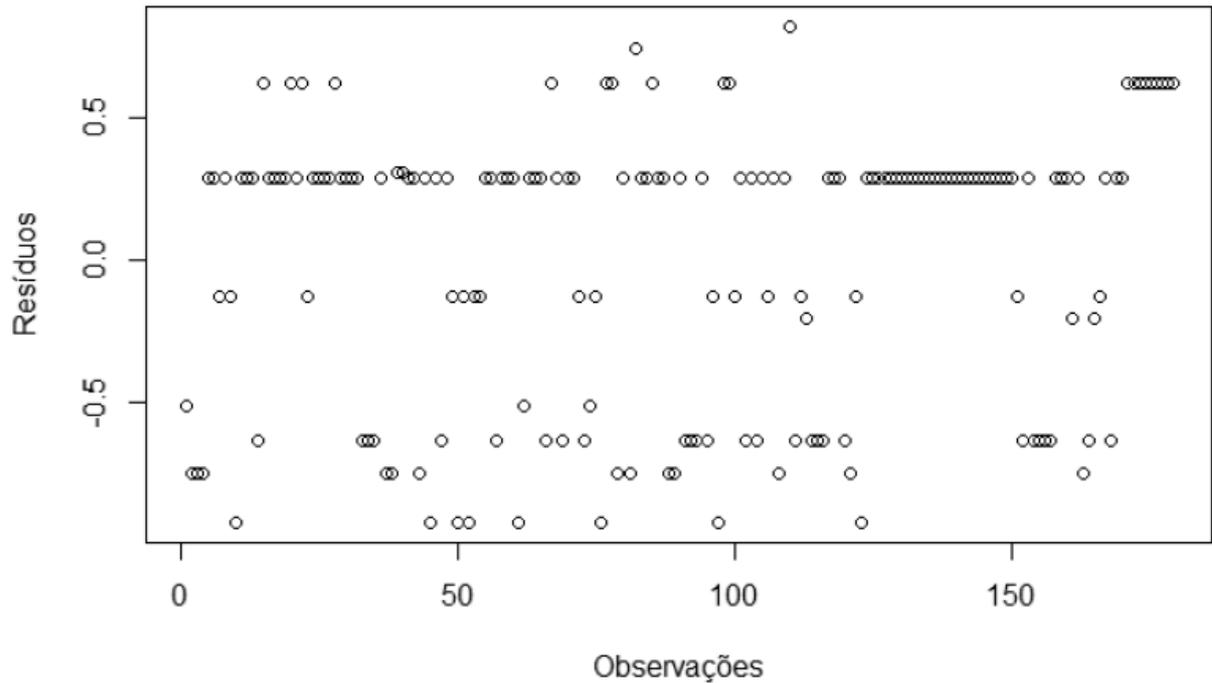


Figura 4. Gráfico de resíduos para modelo 3.

A descrição do último ajuste fica como mostra a Tabela 10. De acordo com a tabela, pode-se notar que ambas as variáveis possuem um p-valor extremamente pequeno (próximo de 0) e inferior ao nível α definido inicialmente, o que atesta que essas variáveis são muito significativas.

Tabela 10

Descrição do ajuste do modelo 3

	Chi-Quadrado	d.f.	p-valor
CORRUP	12,93	1,00	0,00
DESEMP19-18	17,66	1,00	0,00
TOTAL	28,78	2,00	0,00

5.3 Suporte empírico para as hipóteses e demais variáveis

Das hipóteses H1 (confiança no governo) e H2 (confiança na administração tributária), somente H1 é estatisticamente significativa no modelo 1, oferecendo um impacto positivo na

moralidade tributária com nível de significância de 5%, cujas evidências confirmam um dos achados apontados por Mickiewicz et al. (2019). O nível de moralidade tributária se eleva à medida que o grau de confiança dos micros e pequenos empresários aumenta diante da qualidade da prestação de serviços públicos oferecidos pelo governo. Já H2, uma hipótese que sustenta a ausência de significância estatística, pode estar ligada ao fato de o micro e pequeno empresário acreditarem que a administração tributária atua de maneira adequada e justa. A variável H3 (compromisso democrático do indivíduo) apresentou-se insignificante em todos os modelos, não apresentando relação positiva entre moralidade tributária e compromisso democrático. Uma possível explicação que sustenta a insignificância apontada pelo modelo pode estar ligada ao fato de que cidadãos votam descreditados em uma mudança na gestão pública, assim como são obrigados, através de uma imposição legal, a cumprirem o dever democrático brasileiro. Finalmente, das variáveis H4 e H5 (fatores de penalidade), somente H5 apresentou-se significativa. Em outras palavras, de acordo com o que os respondentes acreditam sobre a severidade da punição, há um aumento entre impacto mínimo, não sendo grave para sofrer algumas penalidades financeiras, o que justifica uma elevação no nível de moralidade tributária. Os resultados também confirmam os achados apontados por Mickiewicz et al. (2019). Já H4, podemos considerar como uma hipótese, a visão de que o micro e pequeno empresário brasileiro, de uma forma geral, não representam uma empresa totalmente formal, cuja capacidade da administração tributária em realizar trabalhos de fiscalização é insuficiente diante da proporção que representam, na economia nacional, as micro e pequenas empresas.

Quanto às variáveis sociodemográficas relacionadas à moralidade tributária, apontadas nos estudos de Mickiewicz et al. (2019) e Martinez e Coelho (2019), são significativas: setor econômico e tempo de existência da empresa. Não encontramos suporte para as demais variáveis com a variável dependente moralidade tributária, exceto para a variável PANDTRAB, que pode ser justificada pelo impacto econômico provocado pelo fechamento das atividades classificadas como não essenciais, em razão dos decretos publicados pelos poderes executivo e legislativo. Grande parte dos estabelecimentos atuam no mercado por meio de atendimentos presenciais que acarretam aglomerações, situação essa contida para o combate à propagação do vírus. Outra variável apontada por todos os modelos como significativa foi corrupção, confrontando com os achados de Bertinelli et al. (2020). O resultado deste estudo apontou que 94,4% dos micros e pequenos empresários brasileiros não são coniventes com o pagamento de subornos promovidos por agentes fiscais de rendas.

6 Conclusão

Este estudo teve como objetivo geral testar um modelo empírico adaptado ao cenário brasileiro de Mickiewicz et al. (2019) juntamente com as contribuições dos estudos de Martinez e Coelho (2019) e Bertinelli et al. (2020), visando a uma métrica do impacto da variável corrupção na conformidade tributária para fins de nivelamento da moralidade tributária sob a óptica dos micro e pequenos empresários brasileiros, por meio de um contexto institucional fundamentado pela teoria de Scott (2014), que define as instituições como o desenho organizacional dividido por atividades cognitivas, normativas e regulatórias, estruturado de acordo com o comportamento social dos empresários. Reunimos a literatura sobre instituições e moralidade tributária com o objetivo de mostrar a importância da adoção desses mecanismos, ampliando a compreensão.

Com base nos resultados apresentados, identifica-se que práticas voltadas à sonegação fiscal nunca são justificáveis pela maioria dos respondentes representados pela amostra deste estudo, indicando níveis elevados de moralidade tributária. Mickiewicz et al. (2019) apontaram evasão fiscal parcialmente justificável, mensurada pelo indivíduo quanto a sua percepção relacionada à confiança na administração tributária que se apresenta baixa. Por outro lado, a moral é afetada pelo nível de confiança com o governo (dimensão normativa) e regulatória (fatores de penalidade) corroborando com os achados do modelo adaptado de Mickiewicz et al. (2019). Quanto maior a percepção do indivíduo na alocação adequada de tributos em favor da sociedade, maior o nível de moralidade tributária, ou seja, quanto maior a adoção da legitimidade prevista pelo Sistema Tributário Nacional (Constituição Federal), menores serão as ações de práticas evasivas.

Já com relação ao grau de satisfação com a qualidade na prestação de serviços públicos por parte da administração tributária, micro e pequenos empresários não são críticos, e acreditam que exercem seus papéis conforme previsto pelo sistema tributário brasileiro. Os dados corroboram com os achados apontados por Mickiewicz et al. (2019).

Baseado no senso do compromisso democrático do voto, as evidências não apontaram relação significativa, que pode ser justificada pela insatisfação com a qualidade da prestação de serviços públicos prestados nos últimos anos perante a sociedade, visto que, diante de uma obrigatoriedade legal, assumem o compromisso de se dirigirem às urnas, de forma a evitar pendências com as autoridades competentes, representada pela Justiça Eleitoral. Comparando aos resultados de Mickiewicz et al. (2019), o pertencimento à comunidade é significativo, apresentando relação positiva entre identidade nacional e moralidade tributária.

Com relação aos fatores de risco/probabilidade de serem pegos ou severidade da punição, o modelo aponta evidências de que a moralidade tributária pode ser afetada por um viés egoísta/egocêntrico (Blanthorne & Kaplan, 2008) em consonância com a dimensão institucional regulatória (dissuasão/penalidade). Os resultados apontam que a severidade da punição aumenta o nível de moralidade tributária, e que a probabilidade de ser pego tem menor importância, possivelmente pelo fato de eles apostarem em uma baixa probabilidade quanto a procedimentos de fiscalização adotados, que se concentram em empresas de maior porte, conforme dados apresentados pelo plano anual de fiscalização da Receita Federal (Secretaria da Receita Federal do Brasil, 2020). Outra suposta explicação pode ser dada em razão da falta de eficiência de políticas públicas no combate à evasão fiscal praticada pelas MPEs. Em comparação com os achados de Mickiewicz et al. (2019), os dados divergem do presente estudo: à medida que indivíduos acreditam que há aumento da probabilidade de serem pegos, os níveis de moralidade tributária aumentam.

Por fim, com relação às variáveis de controle apresentadas neste estudo, os resultados apurados com base no modelo estatístico utilizado apresentaram como significativas: corrupção, comparação do desempenho entre os anos de 2019 e 2018, os impactos da celebração de acordos de suspensão e/ou redução da jornada de trabalho promovidos pela Lei nº 14.020/2020, setor econômico e tempo de existência da empresa, que atestaram significância em pelo menos um dos modelos apresentados na análise dos dados. Micro e pequenos empresários brasileiros atestam que não são coniventes com o pagamento de subornos solicitados por agentes fiscais, corroborando com os achados do estudo de Bertinelli et al. (2020), no qual se indica que o pagamento de subornos reduz o nível de conformidade tributária.

O desempenho econômico atesta dados positivos de empresas atuantes na economia formal, porém, em função do impacto provocado na economia mundial pela Covid-19, a celebração de acordos de suspensão e/ou redução da jornada de trabalho como medidas de enfrentamento promovidas pelo governo foi apurada em maior concentração, em que pode ser justificada a ação para redução de custos operacionais e, dentre esse montante, uso devido ou indevido de recursos públicos como favorecimento econômico, conforme preceituado em Lei.

Os resultados de Mickiewicz et al. (2019) são distintos: a amostra informou piora e uma estabilidade nos dois períodos analisados pelo estudo, justificado pelo período em que o país se encontra, em transição. Quanto ao setor econômico, empresas prestadoras de serviços representam a maior concentração da amostra, apresentando menor complexidade tributária, e indicando maiores níveis de moralidade tributária, da mesma forma que os resultados apresentados por Mickiewicz et al. (2019). Por fim, grande parte dos respondentes possui

empresas abertas no período de 1 a 5 anos, apresentando, conforme a literatura (Warburton & Hendy, 2006), relação negativa com a moralidade tributária. Empresas com maior tempo de existência possuem níveis mais elevados de moralidade tributária.

Diante das conclusões apontadas pelo estudo, são evidentes as oportunidades que o arcabouço teórico oferece, sendo fundamental ampliar a adoção da teoria neoinstitucional para compreendermos fatores que afetam a moralidade tributária dos micro e pequenos empresários. O referencial teórico deste estudo inclui tanto elementos racionais baseados na perspectiva regulatória, aplicada em economia, quanto dimensões normativas e cognitivas previstas por sociólogos neoinstitucionalistas (Scott, 2014). Mickiewicz et al. (2019) descobriram que a moralidade tributária é afetada pelas instituições através de todos esses mecanismos institucionais, ou seja, a moralidade tributária é aumentada pela confiança conforme alocação de impostos honesta e não corrupta.

Quanto às limitações, a primeira a ser discutida é o tamanho da amostra, justificada, inicialmente, pela dificuldade de obtenção de dados com empresários de pequenas empresas. Além disso, a Covid-19 afetou o funcionamento de muitos estabelecimentos classificados como não essenciais. As estratégias adotadas para a coleta de dados foram limitadas por meio das regras estabelecidas pelos protocolos sanitários de distanciamento social, através de contatos telefônicos, redes sociais e demais canais de comunicação.

Também devido ao cenário econômico decorrente da pandemia, o estudo tem como limitação a adversidade econômica que pode afetar o julgamento dos pequenos empresários. Outra delimitação, da própria teoria institucional, é que a abordagem neoinstitucionalista consiste em

analisar e responder às alterações no conceito e impacto das instituições tradicionais quer sejam de âmbito social, político ou econômico, considerando o significativo crescimento da estrutura e da complexidade das instituições, do quantitativo de recursos disponibilizados e de sua importância na dinâmica da vida coletiva (Macedo & Ckagnazaroff, 2018, p. 2),

enquanto a abordagem da velha economia institucional questiona pressupostos da economia neoclássica, tais como a racionalidade individual e o metodológico ao se analisar o desenvolvimento e a mudança que se processa em sistemas sociais (Major & Ribeiro, 2008). Ainda segundo o autor, esta vertente leva em consideração a ação dos agentes econômicos que atuam em contextos sociais onde normas e valores sociais moldam os comportamentos individuais.

O ambiente político também pode afetar o julgamento dos micros e pequenos empresários brasileiros diante das ações adotadas na gestão e alocação de recursos públicos, e sua destinação quanto à moralidade tributária. Diante dos resultados apurados pelo estudo, torna-se fundamental que ações sejam adotadas por parte do poder público, redução dos custos de conformidade, promovidos por meio de reformas tributárias, visando à redução de ônus da atual carga fiscal/trabalhista, assim como a simplificação de cumprimentos de obrigações tributárias acessórias, o que contribuirá com o fortalecimento da economia formal, presente na amostra deste estudo.

A limitação para cotejamento dos resultados, considerando o baixo número de estudos empíricos desenvolvidos no Brasil, por si, gera como oportunidade um aprimoramento, adaptando o modelo teórico a outros contextos institucionais.

Ainda assim, os resultados têm um significado relevante, pois o contexto neoinstitucional baseado na teoria de Scott (2014) apresentou dados relevantes para identificar razões que levam micro e pequenos empresários brasileiros a praticarem evasão fiscal, fator que está diretamente ligado à moralidade tributária.

Tudo isso exige maior investigação. Estudos adicionais sugeridos por Culiberg e Badje (2014) tratam da moralidade tributária com base no processo decisório calcado na ética, composta por uma multiplicidade de determinantes. Outros estudos como o De Paula e Scheinkman (2011) e Estrin e Mickiewicz (2012) buscam compreender os fatores que impulsionam a moralidade tributária, sendo prejudicial a economia informal para o empreendedorismo.

Estudos com MPEs também poderão ser incorporados no modelo teórico, comportamento moral como, por exemplo, o estudo de Buarque (2020) que tem por objetivo propor um instrumento para avaliar a adoção de mecanismos e desengajamento moral na sonegação fiscal, verificando as relações entre suas dimensões e comportamento dos indivíduos dentro de um contexto tributário, ponderando a métrica de fatores de personalidade e valores morais.

Referências

- Ahmed, E., & Braithwaite, V. (2005). Understanding small business taxpayers: Issues of deterrence, tax morale, fairness and work practice. *International Small Business Journal*, 23(5), 539-568. doi:<https://doi.org/10.1177/0266242605055911>
- Akerlof, G. A., & Kranton, R. E. (2000). Economics and identity. *The Quarterly Journal of Economics*, 115(3), 715-753. doi:<https://doi.org/10.1162/003355300554881>
- Albarez, T., Valle, M. R. D., & Corrar, L. J. (2012). Fatores institucionais e assimetria informacional: Influência na estrutura de capital de empresas brasileiras. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, 13(2), 76-105. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S1678-69712012000200004>
- Albuquerque, A. F., & Escrivão Filho, E. (2005). Administrar é decidir: A visão de Herbert A. Simon. *Revista DCS on line*, 1(1), 1-11.
- Alkhatib, A. A., Abdul-Jabbar, H., Abuamria, F., & Rahhal, A. (2019). The effects of social influence factors on income tax evasion among the palestinian SMEs. *International Journal of Advanced Science and Technology*, 28(17), 690-700.
- Allingham, M. G., & Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of Public Economics*, 1(3), 323-338. doi:[https://doi.org/10.1016/0047-2727\(72\)90010-2](https://doi.org/10.1016/0047-2727(72)90010-2)
- Alm, J., & Gomez, J. L. (2008). Social capital and tax morale in Spain. *Economic Analysis and Policy*, 38(1), 73-87. doi:[https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50007-5](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50007-5)
- Alm, J., & McClellan, C. (2012). Tax morale and tax compliance from the firm's perspective. *Kyklos*, 65(1), 1-17. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1467-6435.2011.00524.x>
- Alm, J., McClelland, G. H., & Schulze, W. D. (1992). Why do people pay taxes? *Journal of Public Economics*, 48(1), 21-38. doi:[https://doi.org/10.1016/0047-2727\(92\)90040-M](https://doi.org/10.1016/0047-2727(92)90040-M)
- Alm, J., & McKee, M. (2006). Audit certainty, audit productivity, and taxpayer compliance. *National Tax Journal*, 59(4), 801-816. doi:<https://doi.org/10.17310/ntj.2006.4.03>
- Alon, A., & Hageman, A. M. (2013). The impact of corruption on firm tax compliance in transition economies: Whom do you trust? *Journal of Business Ethics*, 116, 479-494. doi:<https://doi.org/10.1007/s10551-012-1457-5>
- Alshira'h, A. F., & Abdul-Jabbar, H. (2020). Moderating role of patriotism on sales tax compliance among Jordanian SMEs. *International Journal of Islamic and Middle Eastern Finance and Management*, 13(3), 389-415. doi:<https://doi.org/10.1108/IMEFM-04-2019-0139>
- Andreoni, J. (1989). Giving with impure altruism: Applications to charity and Ricardian equivalence. *Journal of Political Economy*, 97(6), 1447-1458. doi:<https://doi.org/10.1086/261662>
- Andreoni, J. (1990). Impure altruism and donations to public goods: A theory of warm-glow giving. *The Economic Journal*, 100(401), 464-477. doi:<https://doi.org/10.2307/2234133>

- Armstrong, A., & Francis, R. (2006). Corporate governance in policing: Standards and ethics. *Journal of Business Systems, Governance and Ethics*, 3(3), 37-43.
- Atawodi, O. W., & Ojeka, S. A. (2012). Factors that affect tax compliance among Small and Medium Enterprises (SMEs) in North Central Nigeria. *International Journal of Business and Management*, 7(12), 87-97. doi:<https://doi.org/10.5539/ijbm.v7n12p87>
- Ayuba, A., Saad, N., & Ariffin, Z. Z. (2020). Perceived service orientation, economic factors, psychological factors and tax compliance: Evidence from Nigerian SMEs. *Malaysian Management Journal*, 20, 41-57. doi:<https://doi.org/10.32890/mmj.20.2016.9040>.
- Azmi, A. A. C., & Perumal, K. A. (2008). Tax fairness dimensions in an Asian context: The Malaysian perspective. *International Review of Business Research Papers*, 4(5), 11-19.
- Baldwin, R. (2020). Keeping the lights on: Economic medicine for a medical shock. *Macroeconomics*, 13(3), 1-4.
- Barone, G., & Mocetti, S. (2011). Tax morale and public spending inefficiency. *International Tax and Public Finance*, 18(6), 724-749. doi:<https://doi.org/10.1007/s10797-011-9174-z>
- Barros, F. D. (2019). *Direito eleitoral*. Brasil: Método.
- Bénabou, R., & Tirole, J. (2006). Incentives and prosocial behavior. *American Economic Review*, 96(5), 1652-1678. doi:<https://doi.org/10.1257/aer.96.5.1652>
- Berger, F. S., Dallapicula, T. M., Alencar, R. C., & Dalmácio, F. Z. (2009). A ética da evasão fiscal: Um estudo comparativo de profissionais e estudantes da área de negócios (Vol. 3). *Anais do Congresso IAAER-ANPCONT*, São Paulo, SP, Brasil, 3. Recuperado de http://legado.fucape.br/_public/producao_cientifica/2/Zoboli%20-%20A%20etica%20da%20evas%C3%A3o%20fiscal.pdf.
- Bertinelli, L., Bourgain, A., & Leon, F. (2020). Corruption and tax compliance: Evidence from small retailers in Bamako, Mali. *Applied Economics Letters*, 27(5), 366-370. doi:<https://doi.org/10.1080/13504851.2019.1616057>
- Bertolucci, A. V., & Nascimento, D. T. do. (2002). Quanto custa pagar tributos? *Revista Contabilidade & Finanças*, 13(29), 55-67. doi:<https://doi.org/10.1590/s1519-70772002000200004>
- Blanthorne, C., & Kaplan, S. (2008). An egocentric model of the relations among the opportunity to underreport, social norms, ethical beliefs, and underreporting behavior. *Accounting, Organizations and Society*, 33(7-8), 684-703. doi:<https://doi.org/10.1016/j.aos.2008.02.001>
- Bornman, M., & Ramutumbu, P. (2019). A tax compliance risk profile of guesthouse owners in Soweto, South Africa. *The Southern African Journal of Entrepreneurship and Small Business Management*, 11(1), 1-14. doi:<https://doi.org/10.4102/sajesbm.v11i1.181>
- Brasil. (2020). *Estatísticas do Simples Nacional*. Recuperado de <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/estatisticassinac.asp/default.aspx>.

- Buarque, S. R. T. (2020). *Tributação e desengajamento moral: Aspectos cognitivos do contribuinte de tributo e sonegação fiscal* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.
- Buehn, A., & Schneider, F. (2007). Shadow economies and corruption all over the world: Revised estimates for 120 countries. *Economics: The Open-Access, Open-Assessment E-Journal*, 1(9), 1-66. doi:<https://doi.org/1-66>. 10.5018/economics-ejournal.ja.2007-9
- Bueno, J. M., Domingues, C. R., Vieira, J., & Barcelos, M. (2017). A empresa está crescendo, o que fazer agora? *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, 11(3), 44-53. doi:<https://doi.org/10.12712/rpca.v11i3.682>
- Carnevalli, J. A., & Miguel, P. A. C. (2001). Desenvolvimento da pesquisa de campo, amostra e questionário para realização de um estudo tipo survey sobre a aplicação do QFD no Brasil. *Anais do Encontro Nacional de Engenharia de Produção-ENEGEP, Santa Barbara D'Oeste, São Paulo, Brasil, 21*. Recuperado de https://www.mendeley.com/catalogue/4655760d-db87-324b-84e3-ec3a95f50907/?utm_source=desktop&utm_medium=1.19.4&utm_campaign=open_catalog&userDocumentId=%7Bc054b29c-8e0a-4f64-a852-3d8c8e0259a7%7D.
- Chan, H. F., Supriyadi, M. W., & Torgler, B. (2018). Trust and tax morale-Oxford handbooks. *Download on June, 3(2018)*, 1-71. Recuperado de <http://www.oxfordhandbooks.com/view/10.1093/oxfordhb/9780190274801.001.0001/oxfordhb-9780190274801-e-23>.
- Charron, N., & Lapuente, V. (2013). Why do some regions in Europe have a higher quality of government? *Journal of Politics*, 75(3), 567-582. doi:<https://doi.org/10.1017/S0022381613000510>
- Chau, K. K. G., & Leung, P. (2009). A critical review of Fischer tax compliance model: A research synthesis. *Journal of Accounting and Taxation*, 1(2), 34-40. doi:<https://doi.org/10.5897/JAT09.021>
- Chetty, R., Looney, A., & Kroft, K. (2009). Salience and taxation: Theory and evidence. *American Economic Review*, 99(4), 1145-77. doi:<https://doi.org/10.1257/aer.99.4.1145>
- Cintra, M. (2018). *Sonegação de 1 trilhão*. Recuperado de <https://www.marcoscindra.org/post/2018/01/12/sonegação-de-1-trilhão>.
- Coase, R. (1998). The new institutional economics. *The American Economic Review*, 88(2), 72-74. doi:<https://doi.org/10.1080/14719030000000027>
- Coase, R. H. (1937). Some notes on monopoly price. *The Review of Economic Studies*, 5(1), 17-31. doi:<https://doi.org/10.2307/2967577>
- Coelho, C. A., De Mello, J. M., & Funchal, B. (2012). The Brazilian payroll lending experiment. *Review of Economics and Statistics*, 4(4), 925-934. doi:https://doi.org/10.1162/REST_a_00228
- Constituição da República Federativa do Brasil*. (1988). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

- Coricelli, G., Joffily, M., Montmarquette, C., & Villeval, M. C. (2010). Cheating, emotions, and rationality: An experiment on tax evasion. *Experimental Economics*, 13(2), 226-247. doi:<https://doi.org/10.1007/s10683-010-9237-5>
- Culiberg, B., & Bajde, D. (2014). Do you need a receipt? Exploring consumer participation in consumption tax evasion as an ethical dilemma. *Journal of Business Ethics*, 124(2), 271-282. doi:<https://doi.org/10.1007/s10551-013-1870-4>
- Cummings, R. C., Martinez-Vazquez, J., McKee, M., & Torgler, B. (2004). Effects of culture on tax compliance: A cross check of experimental and survey evidence. *CREMA Working Paper No 2004(13)*, 1-43. doi:<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.661921>
- Cummings, R. G., Martinez-Vazquez, J., McKee, M., & Torgler, B. (2009). Tax morale affects tax compliance: Evidence from surveys and an artefactual field experiment. *Journal of Economic Behavior and Organization*, 70(3), 447-457. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jebo.2008.02.010>
- De Paula, A., & Scheinkman, J. A. (2011). The informal sector: An equilibrium model and some empirical evidence from Brazil. *Review of Income and Wealth*, 57(S1), S8-S26. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1475-4991.2011.00450.x>
- Decreto n. 9.580, de 22 de novembro de 2018*. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm.
- Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm.
- DellaVigna, S. (2009). Psychology and economics: Evidence from the field. *Journal of Economic Literature*, 47(2), 315-72. doi:<https://doi.org/10.1257/jel.47.2.315>
- DellaVigna, S., List, J. A., Malmendier, U., & Rao, G. (2016). Voting to tell others. *The Review of Economic Studies*, 84(1), 143-181. <https://doi.org/10.1093/restud/rdw056>
- Devos, K. (2008). Tax evasion behaviour and demographic factors : An exploratory study in Australia. *Revenue Law Journal*, 18(1), 1-45.
- Downs, A. (1999). *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp.
- Dunn, P., Farrar, J., & Hausserman, C. (2018). The influence of guilt cognitions on taxpayers voluntary disclosures. *Journal of Business Ethics*, 148(3), 689-701. doi:<https://doi.org/10.1007/s10551-016-3031-z>
- Dwenger, N., Kleven, H., Rasul, I., & Rincke, J. (2016). Extrinsic and intrinsic motivations for tax compliance: Evidence from a field experiment in Germany. *American Economic Journal: Economic Policy*, 8(3), 203-32. doi:<https://doi.org/10.1257/pol.20150083>
- Eisenhauer, J. G. (2006). Severity of illness and the welfare effects of moral hazard. *International Journal of Health Care Finance and Economics*, 6(4), 290-299. doi:<https://doi.org/10.1007/s10754-006-9006-3>

- Elffers, H. (1991). Income tax evasion: Theory and measurement. Amsterdam: Evidence from Swiss Municipalities. *Journal of Public Economics*, 66(1), 173-197.
- Erard, B., & Feinstein, J. S. (1994). Honesty and evasion in the tax compliance game. *The RAND Journal of Economics*, 25(1), 1-20. doi:<https://doi.org/10.2307/2555850>
- Espíndola, G. T. (2009). Estratégias empresariais: Um estudo exploratório sobre o custo de práticas ilegais nas empresas localizadas no Rio Grande do Sul. Universidade Federal do Rio Grande do Sul / Editora LUME. Recuperado de <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/19134>.
- Estrin, S., & Mickiewicz, T. (2012). Shadow economy and entrepreneurial entry. *Review of Development Economics*, 16(4), 559-578. doi:<https://doi.org/10.1111/rode.12004>
- European Commission. (2007). Commission Regulation (EC) N° 333/2007. *Official Journal of the European Union*, 88(2007), 29-38.
- Federico, C. M., Golec, A., & Dial, J. L. (2005). The relationship between the need for closure and support for military action against Iraq: Moderating effects of national attachment. *Personality and Social Psychology Bulletin*, 31(5), 621-632. doi:<https://doi.org/10.1177/0146167204271588>
- Feld, L. P., & Frey, B. S. (2002). Trust breeds trust: How taxpayers are treated. *Economics of Governance*, 3(2), 87-99. doi:<https://doi.org/10.1007/s101010100032>
- Feld, L. P., & Larsen, C. (2012). Self-perceptions, government policies and tax compliance in Germany. *International Tax and Public Finance*, 19(1), 78-103. doi:<https://doi.org/10.1007/s10797-011-9196-6>
- Feld, L. P., Torgler, B., & Dong, B. (2008). *Coming closer? Tax morale, deterrence and social learning after German unification* (CREMA Working Paper No. 2008-09). Recuperado de <https://www.econstor.eu/handle/10419/214403>
- Feld, L. P., & Tyran, J. R. (2002). Tax evasion and voting: An experimental analysis. *Kyklos*, 55(2), 197-221. doi:<https://doi.org/10.1111/1467-6435.00183>
- Fischer, C. M., Wartick, M., & Mark, M. M. (1992). Detection probability and taxpayer compliance: A review of the literature. *Journal of Accounting Literature*, 11(1), 1-46.
- Fisman, R., & Miguel, E. (2007). Corruption, norms, and legal enforcement: Evidence from diplomatic parking tickets. *Journal of Political Economy*, 115(6), 1020-1048. doi:<https://doi.org/10.1086/527495>
- Fjeldstad, O. H., & Semboja, J. (2001). Why people pay taxes: The case of the development levy in Tanzania. *World Development*, 29(12), 2059-2074. doi:[https://doi.org/10.1016/S0305-750X\(01\)00081-X](https://doi.org/10.1016/S0305-750X(01)00081-X)
- Forte, S. H. A. C., Sobreira, M. do C., & de Oliveira, O. V. (2015). Uso e percepção de licitude de práticas ilegais ou antiéticas de sobrevivência de micro e pequenas empresas. *Revista Ibero-Americana de Estratégia*, 14(3), 93-109. doi:<https://doi.org/10.5585/ijsm.v14i3.2203>

- Forteza, A., & Noboa, C. (2019). Perceptions of institutional quality and justification of tax evasion. *Constitutional Political Economy*, 30(4), 367-382. doi:<https://doi.org/10.1007/s10602-019-09287-1>
- Freitas, J. (2012). *Sustentabilidade. Direito ao futuro*. Rio de Janeiro: Livraria da Travessa. Recuperado de: <https://www.travessa.com.br/sustentabilidade-direito-ao-futuro-2-ed-2012/artigo/1e5a5df2-2864-42e8-9942-ce74a1ec69fe>.
- Frey, B. S., & Feld, L. P. (2002). *Deterrence and morale in taxation: An empirical analysis. Working Paper Series*, (760), Available at SSRN 341380.
- Frey, B. S., & Torgler, B. (2007). Tax morale and conditional cooperation. *Journal of Comparative Economics*, 35(1), 136-159. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jce.2006.10.006>
- Gangl, K., Muehlbacher, S., de Groot, M., Goslinga, S., Hofmann, E. B., Kogler, C., Antonides, G., & Kirchler, E. (2013). How can I help you? Perceived service orientation of tax authorities and tax compliance. *SSRN Electronic Journal*, 69(4), 487-510. doi:<https://doi.org/10.2139/ssrn.2271574>
- Gerbing, M. D. (1988). *An empirical study of taxpayer perceptions of fairness* (Doctoral Dissertation). The University of Texas at Austin, Austin, Texas United States of America.
- Giles, D. E. A. (1999). Measuring the hidden economy: Implications for econometric modelling. *Economic Journal*, 109(456), 370-380. doi:<https://doi.org/10.1111/1468-0297.00440>
- Graetz, M. J., & Wilde, L. L. (1985). The economics of tax compliance: Fact and fantasy. *National Tax Journal (Pre-1986)*, 38(3), 355-363.
- Hage, J. A. A. (2017). A controvérsia Simonsen-Gudin: Uma interpretação para a história das relações internacionais do Brasil. *Revista de Geopolítica*, 8(2), 4-17.
- Hair, J. F., Black, W. C., Babin, B. J., Anderson, R. E., & Tatham, R. L. (2009). *Análise multivariada de dados*. Porto Alegre: Bookman.
- Hall, C. S., Lindzey, G., & Campbell, J. B. (2000). *Teorias da personalidade*. Porto Alegre: Artmed.
- Halla, M. (2012). Tax morale and compliance behavior: First evidence on a causal link. *The BE Journal of Economic Analysis & Policy*, 12(1), 13. doi:<https://doi.org/10.1515/1935-1682.3165>
- Hamid, N. A., Zakaria, N. N., Hassan, N. S., Khalil, N. A., Safi'e, S. N. M., Iskandar, T. I. T., Ahmad, S., Shamsuddin, R., Embong, T. F. T., & Rashid, N. (2020). Factors affecting tax compliance among the Malaysian food riders. *Journal of Advanced Research in Dynamical and Control Systems*, 12(3), 322-28. doi:<https://doi.org/10.5373/JARDCS/V12I3/20201197>
- Harelimana, J. B. (2018). Effect of tax audit on revenue collection in Rwanda. *Global Journal of Management and Business Research*, 18(2), 1-11.

- Heinemann, F. (2011). Economic crisis and morale. *European Journal of Law and Economics*, 32(1), 35-49. doi:<https://doi.org/10.1007/s10657-010-9165-z>
- Helmke, G., & Levitsky, S. (2012). Informal institutions and comparative politics: A research agenda. *International Handbook on Informal Governance*, Edward Elgar Publishing, 2(4), 725-740. doi:<https://doi.org/10.4337/9781781001219.00011>
- Hirschi, T., & Stark, R. (1969). Hellfire and delinquency. *Social Problems*, 17(2), 202-213. doi:<https://doi.org/10.2307/799866>
- Hisrich, R. D., Peters, M. P., & Shepard, D. A. (2009) *Empreendedorismo*. (7a ed.) Porto Alegre: Bookman.
- Hogg, M. A., Terry, D. J., & White, K. M. (1995). A tale of two theories: A critical comparison of identity theory with social identity theory. *Social Psychology Quarterly*, 58(4), 255-269. doi:<https://doi.org/10.2307/2787127>
- Horodnic, I. A. (2018). Tax morale and institutional theory: A systematic review. *International Journal of Sociology and Social Policy*, 38(9/10), 868-886. doi:<https://doi.org/10.1108/IJSSP-03-2018-0039>
- Huynh, C. M., Nguyen, V. H. T., Nguyen, H. B., & Nguyen, P. C. (2020). One-way effect or multiple-way causality: Foreign direct investment, institutional quality and shadow economy? *International Economics and Economic Policy*, 17(1), 219-239. doi:<https://doi.org/10.1007/s10368-019-00454-1>
- Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. IBPT. (2018). *Sonegação fiscal das empresas*. Recuperado de <https://ibpt.com.br/noticia/2712/SONEGACAO-FISCAL-DA-EMPRESAS>.
- Jackson, B. R., & Milliron, V. C. (1986). Tax compliance research: Findings, problems, and prospects. *Journal of Accounting Literature*, 5(1), 125-165.
- Jacoby Fernandes, J. U. (2017). *O governo contratando com a micro e pequena empresa: O estatuto da micro e pequena empresa fomentando a economia do país*. Brasília: Sebrae.
- Jones, C., & Temouri, Y. (2016). The determinants of tax haven FDI. *Journal of World Business*, 51(2), 237-250. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jwb.2015.09.001>
- Joulfaian, D., & Rider, M. (1998). Differential taxation and tax evasion by small business. *National Tax Journal*, 51(4), 675-687.
- Karabchuk, T., & Zabirowa, A. (2018). Informal employment in service industries: Estimations from nationally representative labour force survey data of Russian Federation. *The Service Industries Journal*, 38(11-12), 742-771. doi:<https://doi.org/10.1080/02642069.2018.1477131>
- Kemme, D. M., Parikh, B., & Steigner, T. (2020). Tax morale and international tax evasion. *Journal of World Business*, 55(3). doi:<https://doi.org/10.1016/j.jwb.2019.101052>

- Khalid, K., Omar, M. W., Agil, S. O. S., & Khalid, K. (2013). The effects of individual characteristics on ethical decision making in SMEs. *International Journal of Academic Research*, 5(1), 23-27. doi:<https://doi.org/10.7813/2075-4124.2013/5-1/B.4>
- Kirchler, E. (2003). Economic psychology. *International Review of Industrial and Organizational Psychology* 2003, 18(1), 29-80. doi:<https://doi.org/10.1002/0470013346.ch2>
- Kirchler, E., Niemirowski, A., & Wearing, A. (2006). Shared subjective views, intent to cooperate and tax compliance: Similarities between Australian taxpayers and tax officers. *Journal of Economic Psychology*, 27(4), 502-517. doi:<https://doi.org/10.1016/j.joep.2006.01.005>
- Koessler, A. K., Torgler, B., Feld, L. P., & Frey, B. S. (2019). Commitment to pay taxes: Results from field and laboratory experiments. *European Economic Review*, 115(1), 78-98. doi:<https://doi.org/10.1016/j.euroecorev.2019.02.006>
- Konrad, K. A., & Qari, S. (2012). The last refuge of a scoundrel? Patriotism and tax compliance. *Economica*, 79(315), 516-533. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1468-0335.2011.00900.x>
- Laband, D. N., & Beil, R. O. (1999). Are economists more selfish than other'social'scientists? *Public Choice*, 100(1-2), 85-101. doi:<https://doi.org/10.1023/a:1018370625789>
- Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.* Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm.
- Lei Complementar n. 128, de 19 de dezembro de 2008.* Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm.
- Lei n. 10.820, de 17 de dezembro de 2003.* Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.820compilado.htm.
- Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.* Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm.
- Lei n. 14.020, de 6 de julho de 2020.* Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14020.htm.

- Lei n. 14.025, de 14 de julho de 2020*. Altera excepcionalmente as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos que especifica e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14025.htm.
- Lewis, A. (1982). The social psychology of taxation. *British Journal of Social Psychology*, 21(2), 151-158. doi:<https://doi.org/10.1111/j.2044-8309.1982.tb00523.x>
- Luttmer, E. F. P., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, 28(4), 149-168. doi:<https://doi.org/10.1257/jep.28.4.149>
- Maarek, P. J. (2008). Political marketing. *The International Encyclopedia of Communication*, 29(1). Recuperado de <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1002/9781405186407.wbiecp062>
- Macedo, R. M. de, & Ckagnazaroff, I. B. (2018). Neo-institucionalismo: Discussão acerca da teoria e suas vertentes. *Revista da Universidade Vale do Rio Verde*, 16(1), 1-9. doi:<https://doi.org/10.5892/ruvrd.v16i1.3551>
- Maciel, A. P. B., Alarcon, A. D. O., & Gimenes, É. R. (2018). Partidos políticos e espectro ideológico: Parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, 8(3), 72-86. doi:<https://doi.org/10.5380/recp.v8i3.54834>
- Major, M. J., & Ribeiro, J. (2008). *A teoria institucional na investigação em contabilidade. Contabilidade e controlo de gestão: Teoria, metodologia e prática*. (Cap. 2, pp. 37-59). Lisboa: Escolar.
- Maloney, W. F. (2004). Informality revisited. *World Development*, 32(7), 1159-1178. doi:<https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2004.01.008>
- Marien, S., & Hooghe, M. (2011). Does political trust matter? An empirical investigation into the relation between political trust and support for law compliance. *European Journal of Political Research*, 50(2), 267-291. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1475-6765.2010.01930.x>
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Moral tributária e o cidadão brasileiro: Estudo empírico. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(3), 607-622. doi:<https://doi.org/10.1590/1679-395175430>
- Martinez-Vazquez, J., & Rider, M. (2005). Multiple modes of tax evasion: Theory and evidence. *National Tax Journal*, 58(1), 51-76. doi:<https://doi.org/10.17310/ntj.2005.1.03>
- Martinez-Vazquez, J., & Torgler, B. (2009). The evolution of tax morale in modern Spain. *Journal of Economic Issues*, 43(1), 1-28. doi:<https://doi.org/10.2753/JEI0021-3624430101>
- Mattar, F. N. (1999). *Pesquisa de marketing* (Vol. 6). São Paulo: Atlas.
- McGee, R. W., Devos, K., & Benk, S. (2016). Attitudes towards tax evasion in Turkey and Australia: A comparative study. *Social Sciences*, 5(1), 10. doi:<https://doi.org/10.3390/socsci5010010>

- Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020.* Altera as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos que especifica e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv932.htm.
- Medida Provisória n. 936, de 01 de abril de 2020.* Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm.
- Merrefield, C. (2020). Federal tax evasion: Why it matters and who does it. *Journalist's Resource*. Recuperado de [doi:https://journalistsresource.org/studies/economics/taxes/tax-evasion-primer/](https://journalistsresource.org/studies/economics/taxes/tax-evasion-primer/).
- Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019). To pay or not to pay? Business owners tax morale: Testing a neo-institutional framework in a transition environment. *Journal of Business Ethics*, 157(1), 75-93. <https://doi.org/10.1007/s10551-017-3623-2>
- Molero, J. C., & Pujol, F. (2012). Walking inside the potential tax evader's mind: Tax morale does matter. *Journal of Business Ethics*, 105(2), 151-162. [doi:https://doi.org/10.1007/s10551-011-0955-1](https://doi.org/10.1007/s10551-011-0955-1)
- Muturi, H. M., & Kiarie, N. (2015). Effects of online tax system on tax compliance among small taxpayers in Meru County, Kenya. *International Journal of Economics, Commerce and Management*, 3(12), 280-297.
- North, D. C. (1990). *Institutions, institutional change and economic performance*. Cambridge: Cambridge University Press.
- North, D. C. (1992). Institutions and economic theory. *The American Economist*, 36(1), 3-6. [doi:https://doi.org/10.1177/056943459203600101](https://doi.org/10.1177/056943459203600101)
- North, D. C. (2016). Institutions and economic theory. *The American Economist*, 61(1), 72-76. [doi:https://doi.org/10.1177/0569434516630194](https://doi.org/10.1177/0569434516630194)
- Organização Internacional do Trabalho. OIT. (2014). *La transición de la economía informal a la economía formal*. Conferencia Internacional Del Trabajo 103.^a, Reunión 2014. Recuperado de https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_348418.pdf.
- Organização Internacional do Trabalho. OIT. (2018). *Women and men in the informal economy: Statistical picture*. Recuperado de https://www.mendeley.com/catalogue/26454f0f-eb13-3010-aaa0-370d034462cd/?utm_source=desktop&utm_medium=1.19.4&utm_campaign=open_catalog&userDocumentId=%7Ba0755531-0511-4a2d-811a-d4bb83b63842%7D.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2016). *Pisa 2015 Resultados chave. Pisa 2015*. Recuperado de <https://doi.org/10.1596/28293>

- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2017). *Shining light on the shadow economy: Opportunities and threats*. Recuperado de <https://www.oecd.org/ctp/crime/shining-light-on-the-shadow-economy-opportunities-and-threats.htm>.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2019a). *Panorama de la educación Indicadores de la OCDE 2019*. doi:<https://doi.org/10.3917/rtm.194.0307>.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2019b). Perspectivas económicas de América Latina 2019: Desarrollo en transición. *Journal of Chemical Information and Modeling*, 53(1), 252.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2020a). *New OECD outlook on the global economy March 2020*. Recuperado de <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. OCDE. (2020b). *OCDE Economic outlook, interim report March 2020*. Paris: OCDE Publishing.
- Ostrom, E. (1998). A behavioral approach to the rational choice theory of collective action: Presidential address, American political science association, 1997. *American Political Science Review*, 92(1), 1-22. doi:<https://doi.org/10.2307/2585925>
- Ostrom, E. (2010). Beyond markets and states: polycentric governance of complex economic systems. *American Economic Review*, 100(3), 641-72. doi:<https://doi.org/10.1257/aer.100.3.641>
- Pommerehne, W. W., & Weck-Hannemann, H. (1996). Tax rates, tax administration and income tax evasion in Switzerland. *Public choice*, 88(1-2), 161-170.
- Pope, J., & Mohdali, R. (2010). The role of religiosity in tax morale and tax compliance. *Austl. Tax F.*, 25(4), 565.
- Portal do Empreendedor. (2020). *Estatísticas*. Recuperado de doi:<http://antigo.portaldoeempreendedor.gov.br/estatisticas>.
- Portal do Empreendedor-MEI. (2020). *Estatísticas que consideram todos os MEIs formalizados no Portal ou optantes do SIMEI*. Recuperado de <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/estatisticas>.
- Preobragenskaya, G., & McGee, R. W. (2016). A demographic study of Russian attitudes toward tax evasion. *Journal of Accounting, Ethics and Public Policy*, 17(1), 139-162.
- PricewaterhouseCoopers. PwC. (2019). Financial services technology 2020 and beyond: Embracing disruption. *Civil Engineering Magazine Archive*, Recuperado de <https://www.pwc.com/gx/en/financial-services/assets/pdf/technology2020-and-beyond.pdf>.

- PricewaterhouseCoopers, & World Bank (2020). *Paying taxes 2020: Access a new perspective*. Recuperado de <https://www.pwc.com/gx/en/services/tax/publications/paying-taxes-2020.html>.
- Prieto, V. C., Pereira, F. L. A., Carvalho, M. M. D., & Laurindo, F. J. B. (2006). Fatores críticos na implementação do Balanced Scorecard. *Gestão & Produção*, 13(1), 81-92. doi:<https://doi.org/10.1590/S0104-530X2006000100008>
- Qari, S., Konrad, K. A., & Geys, B. (2012). Patriotism, taxation and international mobility. *Public Choice*, 151(3-4), 695-717. doi:<https://doi.org/10.1007/s11127-011-9765-3>
- Riahi-Belkaoui, A. (2004). Relationship between tax compliance internationally and selected determinants of tax morale. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 13(2), 135-143. doi:<https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2004.09.001>
- Richardson, G. (2006). Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(2), 150-169. doi:<https://doi.org/10.1016/j.intaccaudtax.2006.08.005>
- Richardson, M., & Sawyer, A. J. (2001). A taxonomy of the tax compliance literature: Further findings, problems and prospects. *Austl. Tax F.*, 16(1), 137.
- Roccas, S. (2005). Religion and value systems. *Journal of Social Issues*, 61(4), 747-759. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1540-4560.2005.00430x>
- Rocha, A. D., & Ávila, H. D. A. (2015). Teoria institucional e modos de entrada de multinacionais de países emergentes. *Revista de Administração de Empresas*, 55(3), 246-257. doi:<https://doi.org/10.1590/s0034-759020150302>
- Sá, C. (2014). *Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: Uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais* (Doctoral Dissertation). Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.
- Sandmo, A. (2005). The theory of tax evasion: A retrospective view. *National Tax Journal*, 58(4), 643-663. doi:<https://doi.org/10.17310/ntj.2005.4.02>
- Santini, S., Favarin, E. de V., Nogueira, M. A., Oliveira, M. L. de, & Ruppenthal, J. E. (2015). Fatores de mortalidade em micro e pequenas empresas: Um estudo na região central do Rio Grande do Sul. *Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios*, 8(1), 145-169. doi:<https://doi.org/10.19177/reen>
- Schanz, G. (1890). *Die Steuern der Schweiz in ihrer Entwicklung seit Beginn des 19. Jahrhunderts* (Vol. 1). Ithaca/New York: JG Cotta'schen Buchhandlung.
- Schmölders, G. (1960). The liquidity theory of money. *Kyklos*, 13(3), 346-360. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1467-6435.1960.tb00028.x>
- Schneider, F. (1994). Measuring the size and development of the shadow economy. Can the causes be found and the obstacles be overcome? *Essays on economic psychology* (pp. 193-212). Berlin, Heidelberg: Springer. Recuperado de https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-642-48621-0_10.

- Schneider, F. (1997). The shadow economies of Western Europe. *Economic Affairs*, 17(3), 42-48. doi:<https://doi.org/10.1111/1468-0270.00041>
- Schuetze, H. J. (2002). Profiles of tax non-compliance among the self-employed in Canada: 1969 to 1992. *Canadian Public Policy*, 28(2), 219-238. doi:<https://doi.org/10.2307/3552326>
- Scott, W. R. (2014). W. Richard SCOTT (1995), Institutions and organizations. Ideas, interests and identities. *Management*, 17(2), 136. doi:<https://doi.org/10.3917/mana.172.0136>
- Secretaria da Receita Federal do Brasil. (2020). *Carga Tributária no Brasil 2018*. Recuperado de <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2018-publicacao-v5.pdf/view>
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Sebrae. (2017). *Panorama dos pequenos negócios*. Recuperado de <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Pesquisas/Panorama%20dos%20Pequenos%20Negocios%202017.pdf>.
- Shahid, M. S., Williams, C. C., & Martinez, A. (2020). Beyond the formal/informal enterprise dualism: Explaining the level of (in)formality of entrepreneurs. *International Journal of Entrepreneurship and Innovation*, 21(3), 191-205. doi:<https://doi.org/10.1177/1465750319896928>
- Silva, G., & Dacorso, A. L. R. (2014). Riscos e incertezas na decisão de inovar das micro e pequenas empresas. *RAM. Revista de Administração Mackenzie*, 15(4), 229-255. doi:<https://doi.org/10.1590/1678-69712014/administracao.v15n4p229-255>
- Silva, R. D. (2016). *Comportamento eleitoral na América Latina e no Brasil: Em busca dos determinantes das abstenções, votos brancos e votos nulos* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/Santa Catarina, Brasil.
- Sinnasamy, P., & Bidin, Z. (2017). The relationship between tax rate, penalty rate, tax fairness and excise duty non-compliance. *SHS Web of Conferences*, 34(1), 11001. Recuperado de http://www.shs-conferences.org/articles/shsconf/pdf/2017/02/shsconf_four2017_11001.pdf.
- Slemrod, J., Collins, B., Hoopes, J. L., Reck, D., & Sebastiani, M. (2017). Does credit-card information reporting improve small-business tax compliance? *Journal of Public Economics*, 149(1), 1-19. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2017.02.010>
- Soeiro, T. de M., & Wanderley, C. de A. (2019). A teoria institucional na pesquisa em contabilidade: Uma revisão. *Organizações & Sociedade*, 26(89), 291-316. doi:<https://doi.org/10.1590/1984-9260895>
- Stets, J. E., & Burke, P. J. (2000). Identity theory and social identity theory. *Social Psychology Quarterly*, 63(3), 224-237. doi:<https://doi.org/10.2307/2695870>.
- Streiner, D. L. (2003). Starting at the beginning: an introduction to coefficient alpha and internal consistency. *Journal of Personality Assessment*, 80(1), 99-103. doi:https://doi.org/10.1027/S15327752JPA8001_18

- Svensson, J. (2005). Eight questions about corruption. *Journal of economic perspectives*, 19(3), 19-42. doi:<https://doi.org/10.1257/089533005774357860>
- Tan, L. M., & Braithwaite, V. (2018). Motivations for tax compliance: The case of small business taxpayers in New Zealand. *Austl. Tax F.*, 33(2), 221.
- Tanzi, V. (1999). Uses and abuses of estimates of the underground economy. *The Economic Journal*, 109(456), 338-347. doi:<https://doi.org/10.1111/1468-0297.00437>
- Tanzi, V. (Ed.). (1982). *The underground economy in the United States and abroad*. Lexington, Mass.: Lexington Books.
- Tarouco, G. da S., & Madeira, R. M. (2013). Partidos, programas e o debate sobre esquerda e direita no Brasil. *Revista de Sociologia e Política*, 21(45), 149-165. doi:<https://doi.org/10.1590/S0104-44782013000100011>
- Torgler, B. (2002). Speaking to theorists and searching for facts: Tax morale and tax compliance in experiments. *Journal of Economic Surveys*, 16(5), 657-683. doi:<https://doi.org/10.1111/1467-6419.00185>
- Torgler, B. (2003). To evade taxes or not evade: That is the question. *Journal of Socio-Economics*, 32(3), 283-302. doi:[https://doi.org/10.1016/S1053-5357\(03\)00040-4](https://doi.org/10.1016/S1053-5357(03)00040-4)
- Torgler, B. (2005a). Tax morale and direct democracy. *European Journal of Political Economy*, 21(2), 525-531. doi:<https://doi.org/10.1016/j.ejpoleco.2004.08.002>
- Torgler, B. (2005b). Tax morale in Latin America. *Public Choice*, 122(1-2), 133-157. doi:<https://doi.org/10.1007/s11127-005-5790-4>
- Torgler, B. (2006). The importance of faith: Tax morale and religiosity. *Journal of economic Behavior & Organization*, 61(1), 81-109. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jebo.2004.10.007>
- Torgler, B., & Schneider, F. (2005). Attitudes towards paying taxes in Austria: An empirical analysis. *Empirica*, 32(2), 231-250. doi:<https://doi.org/10.1007/s10663-004-8328-y>
- Torgler, B., & Schneider, F. (2007). Shadow economy, tax morale, governance and institutional quality: A panel analysis. *IZA Discussion Paper*, 2563(1), 1923.
- Torgler, B., Demir, I. C., Macintyre, A., & Schaffner, M. (2008). Causes and consequences of tax morale: An empirical investigation. *Economic Analysis and Policy*, 38(2), 313-339. doi:[https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50023-3](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50023-3)
- Trivedi, V. U., Shehata, M., & Lynn, B. (2003). Impact of personal and situational factors on taxpayer compliance: An experimental analysis. *Journal of Business Ethics*, 47(3), 175-197.
- Tsai, W. H. (Sunny), Lee, W. N., & Song, Y. A. (2013). A cross-cultural study of consumer ethnocentrism between China and the U.S. *Journal of International Consumer Marketing*, 25(2), 80-93. doi:<https://doi.org/10.1080/08961530.2013.759043>
- Uslaner, E. M. (2006). Does diversity drive down trust? (FEEM Working Paper No. 69). Recuperado de <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.903051>.

- Vlachos, V. (2013). Not business as usual. In A. Bitzenis, I. Papadopoulos, & V. Vlachos (Eds.). *Reflections on the Greek sovereign debt crisis*. Newcastle upon Tyne: Cambridge Scholars Publishing.
- Vlachos, V. A., & Bitzenis, A. (2016). Tax compliance of small enterprises in Greece. *International Journal of Entrepreneurship and Small Business*, 28(2-3), 380-389. doi:<https://doi.org/10.1504/IJESB.2016.076646>
- Walker, L. J. (2003). Morality, religion, spirituality - the value of saintliness. *Journal of Moral Education*, 32(4), 373-384. doi:<https://doi.org/10.1080/0305724032000161277>
- Warburton, R. F., & Hendy, P. (2006). *International comparison of Australia's Taxes*. Australian Government, The Treasury. Recuperado de <https://treasury.gov.au/review/international-comparison-of-australias-taxes>.
- Webley, P., Adams, C. & Elffers, H. (2004). *VAT compliance in the United Kingdom* (Working Paper No. 41). Centre for Tax System Integrity Research School of Social Sciences, Australian National University, Canberra. Recuperado de <http://openresearch-repository.anu.edu.au/bitstream/1885/42664/2/41.pdf>.
- Wei, W., & McGee, R. W. (2015). Gender and attitude toward the ethics of tax evasion: A comparison of European and Asian views. *Journal of Accounting, Ethics and Public Policy*, 16(4), 736-751.
- Williams, C. C. (2017). Entrepreneurship in the informal sector: An institutional perspective. *Entrepreneurship in the Informal Sector: An Institutional Perspective*. Taylor & Francis Group. doi:<https://doi.org/10.4324/9781315683690>
- Williams, C. C. (2019). *The informal economy*. New York: Columbia University Press.
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2015a). Evaluating the prevalence of the undeclared economy in Central and Eastern Europe: An institutional asymmetry perspective. *European Journal of Industrial Relations*, 21(4), 389-406. doi:<https://doi.org/10.1177/0143831X14568835>
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2015b). Explaining and tackling the shadow economy in Estonia, Latvia and Lithuania: A tax morale approach. *Baltic Journal of Economics*, 15(2), 81-98. doi:<https://doi.org/10.1080/1406099X.2015.1114714>
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2016a). An institutional theory of the informal economy: Some lessons from the United Kingdom. *International Journal of Social Economics*, 43(7), 722-738. doi:<https://doi.org/10.1108/IJSE-12-2014-0256>
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2016b). Cross-country variations in the participation of small businesses in the informal economy: An institutional asymmetry explanation. *Journal of Small Business and Enterprise Development*, 23(1), 3-24. doi:<https://doi.org/10.1108/JSBED-02-2015-0021>
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2017). Tackling the participation of Europe's rural population in the shadow economy. *Ager*, 22(1), 7-33. doi:<https://doi.org/10.4422/ager.2016.10>

- Williams, C. C., & Kayaoglu, A. (2020). COVID-19 and undeclared work: Impacts and policy responses in Europe. *The Service Industries Journal*, 40(13-14), 914-931. doi:<https://doi.org/10.1080/02642069.2020.1757073>
- Williams, C. C., & Martinez-Perez, A. (2014). Why do consumers purchase goods and services in the informal economy? *Journal of Business Research*, 67(5), 802-806. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2013.11.048>
- Williams, R. L., Foster, L. N., & Krohn, K. R. (2008). Relationship of patriotism measures to critical thinking and emphasis on civil liberties versus national security. *Analyses of Social Issues and Public Policy*, 8(1), 139-156. doi:<https://doi.org/10.1111/j.1530-2415.2008.00165.x>
- Williamson, O. E. (1985). The economic institutions of capitalism. transaction cost economics. *The Political Economy Reader Markets as Institutions* (pp. 185-194). New York: The Free Press, Macmillan.
- Williamson, O. E. (1987). Transaction cost economics. The comparative contracting perspective. *Journal of Economic Behavior and Organization*, 8(4), 617-625. doi:[https://doi.org/10.1016/0167-2681\(87\)90038-2](https://doi.org/10.1016/0167-2681(87)90038-2)
- Williamson, O. E. (2008) Transaction cost economics. In C. Ménard, M. M. Shirley (Eds.). *Handbook of new institutional economics*. Berlin, Heidelberg: Springer. Recuperado de https://doi.org/10.1007/978-3-540-69305-5_4
- Witte, A. D., & Woodbury, D. F. (1985). The effect of tax laws and tax administration on tax compliance: The case of the US individual income tax. *National Tax Journal*, 38(1), 1-13.
- Woodward, L., & Tan, L. M. (2015). Small business owners attitudes toward GST compliance: A preliminary study. *SSRN Electronic Journal*, 30(3), 517-549. doi:<https://doi.org/10.2139/ssrn.2666317>
- World Bank. (2019a). *Global economic prospects*. Darkening Skies. Recuperado de <https://documents.worldbank.org/pt/publication/documents-reports/documentdetail/307751546982400534/global-economic-prospects-darkening-skies>.
- World Bank. (2019b). *Paying taxes 2020*. Recuperado de <https://www.doingbusiness.org/en/reports/thematic-reports/paying-taxes-2020>.
- World Values Survey. (2020). *Welcome to the World Values Survey site*. Recuperado de <https://www.worldvaluessurvey.org/wvs.jsp>.
- Wulandari, S., & Budiaji, A. (2017). Pengaruh persepsi keadilan pajak dalam peraturan pemerintah Republik Indonesia Nomor 46 Tahun 2013 Terhadap Kepatuhan Dalam Memenuhi Kewajiban Perpajakan. *Islamiconomic: Jurnal Ekonomi Islam*, 8(2), 239-268. doi:<https://doi.org/10.32678/ijei.v8i2.71>
- Yamen, A. E. (2021). Tax evasion, corruption and COVID-19 health risk exposure: A cross country analysis. *Journal of Financial Crime*, 28(2), 1-13. doi:<https://doi.org/10.1108/JFC-10-2020-0220>

- Yew, B., Milanov, V., & McGee, R. W. (2015). An analysis of individual tax morale for Russia: Before and after flat tax reform. *International Business Research*, 8(1), 60-80.
- Zaheer, S. (1995). Overcoming the liability of foreignness. *Academy of Management Journal*, 38(2), 341-363. doi:<https://doi.org/10.2307/256683>

Apêndice A – Questionário

Termo de Consentimento Livre Esclarecido

Concordo em participar, como voluntário, do estudo sobre Moralidade Tributária dos Pequenos e Médios Empresários Brasileiros sob um Contexto Institucional.

O estudo é coordenado pelos pesquisadores Ronaldo Xavier da Silva (ronaldo.silva1@edu.fecap.br) e Prof. Dr. Tiago Slavov (tiago.slavov@fecap.br). Os coordenadores supracitados podem ser contatados pelos e-mails informados.

O presente trabalho tem como objetivo investigar a motivação das pequenas e médias empresas em pagar impostos no Brasil. O estudo é baseado no modelo World Values Survey (WVS), uma rede global de cientistas sociais que estudam mudanças de valores e seu impacto na vida social e política das organizações.

A minha participação consistirá em preencher o questionário que, segundo os testes realizados, demora 10 minutos em média.

Compreendo que este estudo possui finalidade de pesquisa, portanto não receberei nenhum tipo de remuneração, que os dados obtidos serão confidenciais e serão divulgados seguindo as diretrizes éticas de pesquisa, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo, anonimato e privacidade sobre a minha participação.

Tenho garantido o direito de não aceitar participar da pesquisa e ainda, durante todo o período, tenho garantido o direito de retirar a minha permissão, a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo ou retaliação pela minha decisão.

GÊNERO

Masculino Feminino Outro

DOMICÍLIO (UF)**ESTADO CIVIL**

Solteiro(a) Casado(a) Divorciado(a) Viúvo(a)

IDADE OU FAIXA DE IDADE

Até 18 anos

De 19 a 24 anos

De 25 a 34 anos

De 35 a 44 anos

De 45 a 54 anos

De 55 a 64 anos

Acima de 64 anos

GRAU DE INSTRUÇÃO

Ensino Fundamental incompleto

Ensino Fundamental completo

Ensino Médio incompleto

Ensino Médio completo

Ensino Superior incompleto

Ensino Superior completo

Especialização (Pós-Graduação) incompleta

Especialização (Pós-Graduação) completa

Mestrado incompleto

Mestrado completo

Doutorado incompleto

Doutorado completo

FORMAÇÃO SUPERIOR

Ciências Contábeis

Administração

Ciências Econômicas

Sociologia

Ciências Políticas

Não possuo formação superior

Outro:

CRENÇA / RELIGIÃO

Ateu

Acredito em Deus, mas não tenho religião

Católica

Evangélica

Espírita

Budista

Outro:

SETOR ECONÔMICO

Indústria

Comércio

Prestação de Serviços

Atividade Mista

HÁ QUANTO TEMPO A SUA EMPRESA ESTÁ ABERTA?

Menos de 1 ano

De 1 a 5 anos

De 6 a 10 anos

De 11 a 15 anos

Acima de 15 anos

POSSUI FUNCIONÁRIOS CLT?

Sim

Não

QUAL É O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT?

1 funcionário

De 2 a 5 funcionários

De 6 a 10 funcionários

Acima de 10 funcionários

Não se aplica

REGIME TRIBUTÁRIO

MEI (Microempreendedor Individual)

Simples Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real

Lucro Arbitrado

POSIÇÃO POLÍTICA

Você votou na última eleição presidencial?

Sim

Não

Branco/Nulo

QUANTA CONFIANÇA VOCÊ TEM NO GOVERNO FEDERAL ATUAL?

Não tenho opinião

Nenhum

Pouco

Regular

Muito

PARA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: "VOCÊ ACHA QUE PODE SER JUSTIFICADA A SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS CASO TENHA CHANCE?"

1 a 2 - sempre é justificável; 3 - parcialmente justificável; 4 a 5 - nunca é justificável

PARA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: O FISCO, REPRESENTADO PELAS AUTORIDADES TRIBUTÁRIAS (RECEITA FEDERAL E SECRETARIAS DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL) ESTÁ CORROMPIDO

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

Nem concordo nem discordo

Concordo parcialmente

Concordo totalmente

PARA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: O FISCO, REPRESENTADO PELAS AUTORIDADES TRIBUTÁRIAS (RECEITA FEDERAL E SECRETARIAS DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL), ADMINISTRA OS TRIBUTOS DE MANEIRA JUSTA

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

Nem concordo nem discordo

Concordo parcialmente

Concordo totalmente

PARA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: O FISCO, REPRESENTADO PELAS AUTORIDADES TRIBUTÁRIAS (RECEITA FEDERAL E SECRETARIAS DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL), GERALMENTE É HONESTO NA MANEIRA COMO LIDA COM AS PESSOAS

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

Nem concordo nem discordo

Concordo parcialmente

Concordo totalmente

SER UM CIDADÃO BRASILEIRO É IMPORTANTE PARA MIM?

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

Nem concordo nem discordo

Concordo parcialmente

Concordo totalmente

NA SUA OPINIÃO, SE UMA EMPRESA DO MESMO SEGMENTO E PORTE QUE A SUA FOR FISCALIZADA, QUAL É A CHANCE DE SER AUTUADA EM RELAÇÃO A RECEITA DECLARADA?

Cerca de 0%

Cerca de 25%

Cerca de 50%

Cerca de 75%

Quase certo, 100%

NA SUA OPINIÃO, SE UMA EMPRESA DO MESMO SEGMENTO E PORTE QUE A SUA FOR AUTUADA PELO FISCO, QUÃO GRAVES SERIAM AS CONSEQUÊNCIAS?

Impacto mínimo, não sendo grave

Sofrerá algumas penalidades financeiras

Sofrerá sérias penalidades financeiras, tornando-se inativa

Sofrerá sérias penalidades financeiras e poderá encerrar suas atividades

Encerrará suas atividades

SE COMPARARMOS O ANO DE 2019 COM O ANO DE 2018, O RESULTADO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA FOI MELHOR?

Sim

Não

SE COMPARARMOS O ANO DE 2020 COM O ANO DE 2019, O RESULTADO FINANCEIRO ESTÁ SENDO MELHOR?

Sim

Não

DURANTE O PERÍODO DE RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, VOCÊ ACREDITA QUE AS EMPRESAS PASSARAM A SONEGAR MAIS?

Sim

Não

CASO A SUA EMPRESA POSSUA EMPREGADOS, HOUVE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE SUSPENSÃO E/OU REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO, CONFORME PREVISTO PELA LEI Nº 14.020/2020?

Sim

Não

Não se aplica

CASO O FISCAL SOLICITE UM PAGAMENTO DE SUBORNO COMPATÍVEL COM SUA RENDA PARA EVITAR UMA AUTUAÇÃO, VOCÊ PAGARIA?

Sim

Não